



*Orçamentos &
Plano Plurianual
de Investimentos*

2019





Amílcar
Sh
Amílcar
Sh

ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

ÍNDICE

- I – Proposta de aprovação dos documentos previsionais
- II – Proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)
- III – Relatório da proposta do orçamento
- IV – Mapa resumo das receitas e das despesas
- V – Mapa das receitas
- VI – Mapa das despesas, desagregado segundo a classificação orgânica e económica
- VI – Mapa dos empréstimos
- VII – Articulado da execução orçamental
- VIII – Mapa das entidades participadas pelo município
- IX – Mapa das contingências
- X – Encargos plurianuais assumidos em gerências anteriores com reflexo neste orçamento
- XI – Autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais
- XII – Termo de encerramento

PONTO I – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal apresenta à digníssima Assembleia Municipal a seguinte proposta de orçamento para o ano 2019, constantes dos seguintes mapas:

- a) Proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental;
- b) Relatório da proposta de orçamento;
- c) Resumo do orçamento;
- d) Resumo das receitas e das despesas, desagregado por classificação económica;
- e) Orçamento da receita, desagregado por classificação económica;
- f) Orçamento das despesas, desagregado por classificação económica;
- g) Mapa dos empréstimos;
- h) Articulado da execução orçamental;
- i) Mapa das entidades participadas pelo município;
- j) Mapa das contingências;
- k) Encargos plurianuais assumidos em gerências anteriores com reflexo neste orçamento.

Ponderadas as necessidades e a sua quantificação em termos monetários e definindo-se as orientações a seguir, obteve-se um orçamento tão rigoroso quanto possível nas suas previsões, de modo a minimizar os desvios entre a receita prevista e arrecadada e os correspondentes desvios ao nível da despesa, ainda que nesta possamos admitir desvios devido à escassez de meios financeiros que viabilizem a execução orçamental.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida

PONTO II – PROPOSTA DE QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL (QPPO)

O artigo 41º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFLAI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que a elaboração do orçamento é enquadrada num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), previsto no artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O artigo 47º da referida Lei estabelece que: «*Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo*», onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio prazo das Finanças da Autarquia Local, «*são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei*», ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Damos nota que a aludida regulamentação não foi ainda publicada e a preparação do QPPO deve ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado (OE), não sendo porém conhecidas pelo município à data da preparação dos documentos previsionais.

Considerando porém, a recomendação da DGAL sob o tema «Documentos previsionais – Quadro Plurianual de Programação Orçamental» e a nota informativa n.º 1/2016 de outubro de 2016 da CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, acerca da elaboração da proposta do QPPO cujos argumentos vão no sentido de que a ausência de regulamentação não prejudica a elaboração do QPPO.

Atendendo às recomendações formuladas quer pela DGAL quer pela CCDRN, pese embora a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses ser da opinião que por ausência de regulamentação não deve o município elaborar o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, apresenta o município o QPPO para o horizonte temporal 2019 – 2022, salientando que os limites desta previsão assumem carácter vinculativo para o ano 2020 (ano seguinte ao do exercício económico), sendo porém plausível a sua alteração por via de uma revisão orçamental.

Amílcar
su
A

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

	2019	2020	2021	2022
Receita	15.911.907,00	15.885.995,00	15.087.666,00	14.953.696,00
Despesa	15.911.907,00	15.885.995,00	15.087.666,00	14.953.696,00

A elaboração do QPPO levou em linha de conta as projeções constantes no Plano de Ajustamento Financeiro elaborado no âmbito do PAEL, aprovado nos termos da Lei n.º 43/2012, de 31 de Agosto.

PONTO III – RELATÓRIO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO

Pretende-se com este relatório dar explicação sucinta a todas as receitas que se estimam arrecadar e às despesas que se pretendem realizar para o período de 2019. Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

Atendendo à entrada em vigor a 1 de janeiro de 2019 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de Setembro, serão estes documentos previsionais elaborados nos termos do POCAL convertidos para o novo normativo contabilístico (SNC-AP) em 1 de janeiro de 2019, conforme entendimento vinculado pela DGAL.

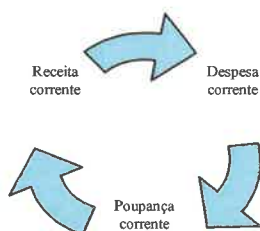
3.1 – RESUMO DO ORÇAMENTO

A previsão das Receitas e das Despesas para 2019 encontra-se traduzida no seguinte quadro, o qual resume a distribuição dos montantes segundo a natureza da Receita e da Despesa – *Corrente e Capital*:

Tabela 1

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	14.182.019,00	Correntes	11.925.222,00
De capital	1.729.888,00	De capital	3.986.685,00
Total Geral	15.911.907,00	Total Geral	15.911.907,00

O orçamento anual encontra-se equilibrado se as cobranças previstas são de igual montante aos compromissos que se prevê pagar nesse ano económico.



A receita corrente estimada, permite o pagamento da despesa corrente estimada, libertando poupança corrente no montante de 2.256.797 euros para ocorrer a despesas de capital.

Em termos comparativos (orçamento de 2019 vs orçamento de 2018), verifica-se uma diminuição da receita na ordem dos 934.568 euros.

A situação que o país atravessa, relativamente ao deficit público, exige medidas que diminuam o endividamento de diversos organismos da administração pública central, regional e local, bem como do setor empresarial do Estado, do setor empresarial regional e do setor empresarial local.

Esta redução exigirá, naturalmente, uma maior contenção em prol da redução dos recursos, já de si escassos.

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada a 21 de fevereiro de 2012 (Lei n.º 8/2012), tem sobretudo como finalidade a diminuição das dívidas a fornecedores e dos respetivos prazos de pagamento, por forma a tornar um orçamento tão equilibrado quanto exequível, em que as despesas autorizadas não ultrapassem as receitas arrecadadas (A LCPA e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, permitem que somente seja comprometida despesa se existir saldo ou receitas efetivas a curto prazo – 180 dias).

A quem compete gerir um orçamento de um município, certamente se questionará até quando é possível continuar a dar resposta às necessidades e exigências dos cidadãos e como continuar a manter os níveis de qualidade do serviço que prestamos e que alcançamos

nos últimos tempos, com um aumento constante ao nível da distribuição de funções e com a diminuição das receitas.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu artigo 40º estabelece a regra do equilíbrio orçamental. No equilíbrio orçamental a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Na elaboração deste orçamento a regra do equilíbrio prevista no artigo 40º é cumprida, como se demonstra:

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro

Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

REGRAS ORÇAMENTAIS

Artigo 40º		
	Valor	Validação
Receita corrente bruta cobrada	14.182.019,00	Cumpre
Despesa corrente	11.925.222,00	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	758.193,96	
Apuramento do saldo corrente		
Receita corrente cobrada (1)	14.182.019,00	
Despesa corrente paga (2)	11.925.222,00	
Saldo Corrente (3) =(1) - (2)	2.256.797,00	
Amortizações previstas (4)	579.600,90	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) =(3) - (4)	1.677.196,10	
Total das receitas correntes totais (6)	14.182.019,00	
5% Das receitas correntes totais (7) =(6) x5%	709.100,95	

3.2 - PREVISÃO DE RECEITAS

A elaboração dos documentos previsionais obedece a um conjunto de regras e princípios orçamentais previstos no art.º 3 da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no ponto 3.1.1 do POCAL, designadamente o princípio da anualidade, o princípio da unidade, o princípio da universalidade, o princípio da especificação, o princípio do equilíbrio, o princípio da não consignação e o princípio da não compensação.

Encontra-se, igualmente, subjacente à elaboração do orçamento, o estrito cumprimento das regras previsionais previstas e estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL, as quais serão enunciadas na análise estrutural do orçamento.

Passaremos de seguida a dar nota às diversas rubricas da receita prevista neste orçamento.

3.2.1 - PREVISÃO DE RECEITAS CORRENTES

Para cumprimento da regra previsional prevista na alínea a) do ponto 3.3.1, do POCAL, a qual determina que “ *...as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas, bem como dos regulamentos de taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo então, juntar-se ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes*”, daremos justificação detalhada ao capítulo dos impostos, diretos e indiretos, às taxas e tarifas previstas.

3.2.1.1 - IMPOSTOS DIRETOS

A cobrança dos impostos diretos constitui receita do município, conforme artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.2.1.1.1 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem.

As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar ao ano 2018 (cobrança de 2019) na área do município de Valpaços são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%

- Prédios urbanos: 0,3%



Anote-se que, mantém o município nos últimos dez anos (Vide tabela 3) as mesmas taxas de IMI, devidamente aprovadas pela digníssima Assembleia Municipal, como lhe compete, pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Referira-se ainda, que conforme proposta do executivo camarário é intenção reduzir a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente (IMI familiar), em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, na seguinte proporção:

Tabela 2

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais dependentes	70,00€

Esta medida irá, de acordo com os dados fornecidos pela Autoridade Tributária em 14 de setembro de 2018, beneficiar 738 (761 em 2018) agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal na área territorial do município de Valpaços.

A despesa fiscal (receita cessante) estimada com a implementação desta medida cifra-se nos 21.720 euros (22.390 euros em 2018).

Tabela 3

FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI - MUNICIPIO DE VALPAÇOS

(A taxa fixada em cada ano é aplicável no ano seguinte, pelo que a receita a arrecadar terá reflexos no ano seguinte)

ANO	TAXA URBANA FIXADA	LIMITES LEGAIS	TAXA URBANA IMI	LIMITES LEGAIS	TAXA RÚSTICA	LIMITES LEGAIS
2018	(a)	(a)	0,3%	[0,3% a 0,45%]	0,8%	0,8%
2017	(a)	(a)	0,3%	[0,3% a 0,45%]	0,8%	0,8%
2016	(a)	(a)	0,3%	[0,3% a 0,45%]	0,8%	0,8%
2015	(a)	(a)	0,3%	[0,3% a 0,5%]	0,8%	0,8%
2014	(a)	(a)	0,3%	[0,3% a 0,5%]	0,8%	0,8%

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

2013	0,7%	[0,5% a 0,8%]	0,3%	[0,3% a 0,5%]	0,8%	0,8%
2012	0,7%	[0,5% a 0,8%]	0,3%	[0,3% a 0,5%]	0,8%	0,8%
2011	0,7%	[0,4% a 0,7%]	0,3%	[0,2% a 0,4%]	0,8%	0,8%
2010	0,7%	[0,4% a 0,7%]	0,3%	[0,2% a 0,4%]	0,8%	0,8%
2009	0,7%	[0,4% a 0,7%]	0,3%	[0,2% a 0,4%]	0,8%	0,8%
2008	0,7%	[0,4% a 0,8%]	0,3%	[0,2% a 0,5%]	0,8%	0,8%

(a) – Revogado – Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Como é do conhecimento geral, fruto de um processo de avaliação geral dos prédios urbanos (Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro), conduziu a um aumento da receita cobrada a título de IMI.

A subida da receita de IMI era esperada perante a saída de cena da cláusula de salvaguarda que, durante três anos, limitou o acréscimo de imposto, mas a atualização dos valores patrimoniais tributários (VPT) e o fim de algumas isenções temporárias, também contribuíram para esse aumento.

A intervenção que o município tem na determinação do valor do IMI para o ano 2019, cinge-se apenas à fixação da taxa.

Os organismos de coordenação de avaliação de prédios urbanos, de acordo como o artigo 60º do CIMI, são:

- A Direção-Geral dos Impostos;
- A Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU).

Atendendo à isenção prevista no artigo 11.º-A do CIMI [mecanismo anteriormente consagrado no artigo 48.º do EBF], ficam isentos de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertença do agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.

O reconhecimento da isenção é automático e com uma periodicidade anual, concedida pela AT – Autoridade Tributária.

Como a previsão desta receita é muito subjetiva dependendo de múltiplos fatores, utilizamos como método na sua previsão, não a avaliação direta, mas sim a média dos

últimos 24 meses instituída pelo POCAL. A previsão da arrecadação desta receita para 2019 é de 1.173.458 euros (1.010.000 euros em 2018), como se demonstra:

Tabela 4

Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
01	IMPOSTOS DIRECTOS:				
01 02	Outros:				
01 02 02	Imposto municipal sobre imóveis	246.377,02	1.155.072,00	945.468,42	1.173.458,72

Referira-se que o município abdica da totalidade da cobrança do IMI que incide sobre prédios rústicos e de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, constituindo receita das juntas de freguesia, como determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.2.1.1.2 - IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC)

A Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, que aprovou o Código do Imposto Único de Circulação (IUC) e aboliu o anterior Imposto Municipal sobre Veículos (IMV), o Imposto de Circulação (ICI) e o Imposto de Camionagem (ICA), introduziu alterações significativas aos procedimentos de liquidação do imposto. Todavia não é o município que determina a fórmula de cálculo deste imposto nem tão pouco fixa qualquer taxa.

A previsão para 2019 é de 290.000 euros (290.026 euros em 2018) segundo as regras previsionais do POCAL, atenuadas em cerca de 10% atendendo à evolução ao longo dos anos deste imposto.



Tabela 5

Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
01	IMPOSTOS DIRECTOS:				
01 02	Outros:				
01 02 03	Imposto único de circulação	88.730,46	299.799,32	249.246,26	318.888,02

3.2.1.1.3 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT)

O IMT incide sobre as transmissões a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados no território nacional.

O IMT, antiga SISA, a arrecadação deste imposto depende fortemente da lei da oferta e da procura imobiliária, o que implica uma difícil previsão da estimativa dos valores arrecadados. Como a previsão desta receita é muito subjetiva dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente da "lei da oferta e da procura", utilizamos como método na sua previsão, não a avaliação direta, mas sim a média dos últimos 24 meses instituída pelo POCAL atenuada em cerca de 13%. A previsão da arrecadação desta receita para 2019 é de 220.000 euros (210.000 euros em 2018), como se demonstra:

Tabela 6

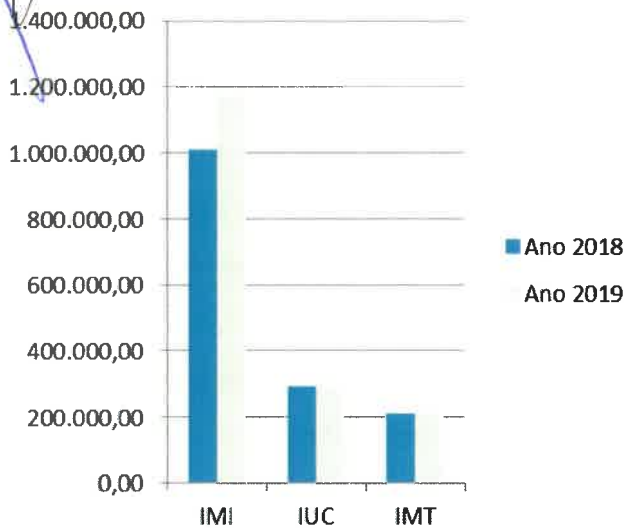
Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
01	IMPOSTOS DIRECTOS:				
01 02	Outros:				
01 02 04	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	65.864,23	241.101,78	191.710,02	249.338,02

Debrucemo-nos de seguida, sobre a comparação dos valores previstos no orçamento de 2018 e 2019, neste capítulo dos Impostos Diretos.

Tabela 7

Capítulo	Grupo	Artigo	DESIGNAÇÃO	Previsão 2018	Previsão 2019
01			Impostos diretos		
01	02		Outros		
01	02	02	Imposto municipal sobre imóveis	1.010.000,00	1.173.458,00
01	02	03	Imposto único de circulação	290.026,00	290.000,00
01	02	04	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	210.000,00	220.000,00

Gráfico 1



Estima-se um aumento de 173.432 euros (11,49%) no capítulo dos impostos diretos, atendendo à evolução da receita fiscal nestes impostos.

3.2.1.2 - IMPOSTOS INDIRETOS

Este capítulo engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

3.2.1.2.1 - MERCADOS E FEIRAS

São contabilizadas nesta rubrica as receitas provenientes de taxas relativas ao desempenho de atividade de produtor, mandatário, comerciante, agente de vendas e outras, em mercados e feiras.

A previsão para 2019 de arrecadação desta receita é de 12.530 euros (13.975 euros em 2018), conforme tabela 8.

3.2.1.2.2 - LOTEAMENTO E OBRAS

Incluem-se aqui as taxas relativas a licenças de obras, loteamentos e obras, solicitadas por agentes económicos.

Assislar
2019
[Handwritten signature]

A previsão para 2019 de arrecadação desta receita é de 40.000 euros (30.000 euros em 2018), correspondendo a cerca de 80% do montante aferido conforme tabela 8, evidenciando-se uma revisão em baixa nesta rubrica.

3.2.1.2.5 - OUTROS

Incluem-se nesta rubrica a Taxa de depósito da ficha técnica da habitação – (n.º 3 do artigo 5º e n.º 3 do artigo 10º ambos do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março), assim como outros impostos indiretos não mencionados em rubricas anteriores.

A previsão para 2019 é de 6.700 euros (5.962 euros em 2018).

Tabela 8

Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
02	IMPOSTOS INDIRECTOS:				
02 02	Outros:				
02 02 06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais				
02 02 06 01	Mercados e Feiras	4.541,12	11.045,26	9.475,45	12.530,92
02 02 06 02	Loteamento e Obras	10.752,38	36.572,53	32.701,28	40.013,10
02 02 06 99	Outros:				
02 02 06 99 01	TMDP				0,00
02 02 06 99 02	TDFTH		166,86	33,93	100,40
02 02 06 99 99	Outros	1.474,94	6.496,42	5.608,19	6.789,78

Passaremos a analisar os valores orçados em 2018 com os previstos para 2019:

Gráfico 2

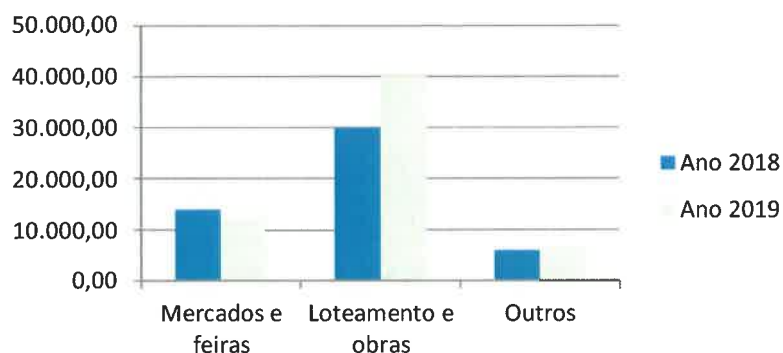


Tabela 9

Orçamento da Receita	OM 2018	OM 2019
Mercados e feiras	13.975,00	12.530,00
Loteamento e obras	30.000,00	40.000,00
Outros	5.962,00	6.701,00

3.2.1.3 - TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Este capítulo engloba dois grupos: «Taxas» e «multas e outras penalidades». No grupo das «taxas» inclui-se os pagamentos de particulares em contrapartida de emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da Lei. No grupo das «Multas e outras penalidades» previstas na alínea g) do artigo 14º da LFL, engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas e coimas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos da competência do município.

3.2.1.3.1 - TAXAS

As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da Lei. Não podem, contudo, ser confundidas com a prestação de serviços públicos, através da própria câmara ou concessionados por esta, tais como tarifa de água, recolha de lixo, aluguer de espaços e equipamentos, trabalhos realizados por conta de particulares, entre outros.

A previsão neste capítulo tem por base a média da receita arrecadada nos últimos vinte e quatro meses que antecedem a elaboração deste orçamento, pelo que a dotação para o período de 2019 é a que se demonstra:

Tabela 10

Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:				
04 01	Taxas:				
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais:				

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

A. Wilson
[Handwritten signature]

04 01 23 01	Mercados e Feiras				
04 01 23 02	Loteamento e Obras	2.097,24	3.554,36	15.214,06	10.432,83
04 01 23 03	Ocupação de Via Pública		2.545,57	2.644,04	2.594,81
04 01 23 06	Saneamento	100.807,39	369.874,75	288.948,27	379.815,21
04 01 23 99	Outros:				
04 01 23 99 99	Outras	329,92	2.270,51	4.439,28	3.519,86

3.2.1.3.2 - MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

São aqui contabilizadas as receitas provenientes da cobrança de juros de mora, coimas e penalidades por contra-ordenações e multas e penalidades diversas.

A previsão para o ano 2019, assenta na média dos últimos 24 meses, ponderada a evolução desta receita ao longo dos períodos orçamentais transatos.

Tabela 11

Económica	Orçamento Receita	Receita Cobrada Bruta			Média dos 24 meses
	Descrição	Out-Dez (2016)	Jan-Dez (2017)	Jan-Set (2018)	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:				
04 02	Multas e outras penalidades:				
04 02 01	Juros de mora	4.315,75	49.576,51	9.183,63	31.537,95
04 02 02	Juros compensatórios	244,05	1.221,84	845,05	1.155,47
04 02 04	Coimas e penalidades por contraordenações		811,67	2.493,36	1.652,52

Em seguida, damos a demonstrar a comparação entre os valores previstos em 2018 e os estimados para 2019.

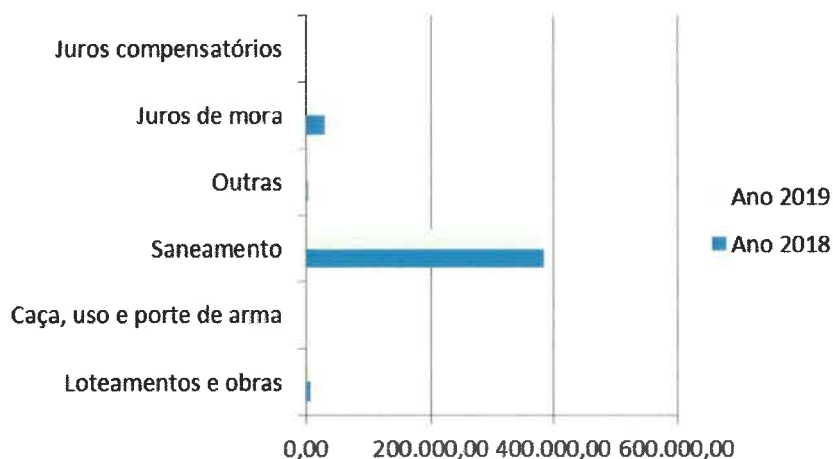
Tabela 12

Orçamento da Receita	OM 2018	OM 2019
Loteamentos e obras	7.420,00	10.430,00
Caça, uso e porte de arma	5,00	1,00
Saneamento	384.041,00	379.815,00
Outras	2.287,00	3.531,00
Juros de mora	31.835,00	18.000,00
Juros compensatórios	1.134,00	1.100,00

OM – Orçamento municipal

A previsão aponta para uma diminuição na receita em cerca de 13.845 euros.

Gráfico 3



3.2.1.4 - RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE

Este capítulo abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (Depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos intangíveis (Direitos de autor, patentes e outros).

Relativamente aos juros e dividendos e outras participações nos lucros, referem-se a juros de depósitos e outras aplicações financeiras, incluindo as receitas resultantes de dividendos e de lucros provenientes de setores institucionais, nomeadamente as receitas resultantes de dividendos de ações (Participações) de sociedades participadas¹ e dos lucros que cabem ao município na exploração da empresa intermunicipal – *EHATB (Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso)*.

Os rendimentos provenientes de rendas, quer seja de terrenos, habitações e edifícios, abrange as receitas provenientes do rendimento de propriedade consoante a natureza de direitos da autarquia – *Compropriedade, propriedade horizontal, comodato, nu-propriedade, propriedade plena, direito de reversão, direito de superfície e usufruto*.

Na rubrica Rendas – Outros, abrange as receitas provenientes das rendas de concessão que a autarquia recebe da EDP pela utilização do domínio público municipal (Calculada conforme o previsto no anexo II do DL n.º 230/2008, de 27 de novembro), assim como o benefício de

¹ Detém o município participações no capital social das seguintes entidades: Sociedade Eólica de Montenegro, Eólica da Serra das Alturas, Empreendimento Eólico de Viade, ATBERG-Eólica do Alto Tâmega e Barroso, Eólica do Barroso, Eólica da Padrela e Sociedade Eólica de Atilhó.

2,5% sobre a faturação de energia produzida pelo parque eólico do Alto da Coutada (Serra da Padrela), conforme o disposto no n.º 27 do art.º 2º do DL n.º 33-A/2005, de 16 de fevereiro.

Artilan
sh
kel
24
[Signature]

A previsão para este capítulo é a seguinte:

Tabela 13

Económica	Descrição	Montante Previsto
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE:	
05 02	Juros - Sociedades financeiras:	
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras:	
05 02 01 01	CGD	1,00
05 02 01 02	BCP	1,00
05 02 01 03	BES	1,00
05 02 01 04	BPI	1,00
05 02 01 05	CA	1,00
05 07	Dividendos e participações nos lucros de sociedades:	
05 07 01	Empresas públicas	4.500,00
05 07 02	Empresas públicas municipais e intermunicipais:	
05 07 02 01	EHATB- Emp. Hidroelétrico do Alto Tâmega e Barroso	150.000,00
05 07 03	Empresas privadas	261.000,00
05 09	Participações nos lucros de administrações pública:	
05 09 99	Outras:	
05 09 99 01	Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvadia – Município de Ribeira de Pena	85.500,00
05 10	Rendas:	
05 10 99	Outros:	
05 10 99 01	Rendas de concessão-EDP	656.000,00
05 10 99 02	Benefício de 2,5% - Parque eólico da serra da Padrela	116.765,00

3.2.1.5 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As transferências correntes representam recursos financeiros sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A proposta do Orçamento de Estado para o ano 2019, no seu Mapa XIX – *Transferências para os municípios*, prevê transferir para o Município de Valpaços em receitas correntes o montante de 8.952.013 euros, como se demonstra:

Tabela 14

TRANSFERÊNCIAS OE		OE 2018	OE 2019
FEF	CORRENTE	8.476.934,00	8.376.897,00
	CAPITAL	941.882,00	930.766,00
FSM		330.357,00	330.357,00
IRS		258.704,00	244.759,00
Variação (Rec. Capital)			705.769,00
TOTAL		10.007.877,00	10.588.548,00



OE – Orçamento do Estado

A previsão aponta para um acréscimo de transferências com origem no OE de cerca de 5,8%, ou seja 580.671 euros.

Para o concelho de Valpaços o OE de 2019 consigna um acréscimo de 655.180 euros (face aos valores de 2018), atendendo à verba a atribuir à câmara municipal e às juntas de freguesia do concelho como se demonstra:

Tabela 15

MAPA XX Transferências para as Freguesias			
Freguesia	OE 2018	OE 2019	Aumento
Água Revés e Crasto	27.202,00	30.605,00	3.403,00
Argeriz	31.548,00	35.168,00	3.620,00
Bouçoães	32.846,00	36.531,00	3.685,00
Canaveses	24.475,00	27.741,00	3.266,00
Ervões	33.256,00	36.658,00	3.402,00
Fornos do Pinhal	24.475,00	26.517,00	2.042,00
Friões	36.600,00	40.472,00	3.872,00
Padrela e Tazem	30.529,00	34.098,00	3.569,00

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

Possacos	25.472,00	27.514,00	2.042,00
Rio Torto	34.737,00	38.516,00	3.779,00
Santa Maria de Émeres	26.652,00	30.027,00	3.375,00
Santa Valha	33.669,00	37.395,00	3.726,00
Santiago da Ribeira de Alhariz	32.627,00	36.301,00	3.674,00
São João de Corveira	28.912,00	30.954,00	2.042,00
São Pedro de Veiga de Lila	26.958,00	30.348,00	3.390,00
Serapicos	24.475,00	26.517,00	2.042,00
Vales	27.345,00	30.755,00	3.410,00
Vassal	25.152,00	27.194,00	2.042,00
Veiga de Lila	24.475,00	27.741,00	3.266,00
Vilarandelo	35.325,00	37.367,00	2.042,00
Carrzedo de Montenegro e Curros	82.081,00	84.123,00	2.042,00
Lebução, Fiães e Nozelos	65.908,00	67.950,00	2.042,00
Sonim e Barreiros	56.293,00	58.335,00	2.042,00
Tinhela e Alvarelhos	52.220,00	56.873,00	4.653,00
Valpaços e Sanfins	104.183,00	106.224,00	2.041,00
TOTAL	947.415,00	1.021.924,00	74.509,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Juliana" at the top.

Neste capítulo, a estimativa da receita para 2019 é a seguinte:

Tabela 16

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		Previsão 2019
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	
0603	Administração central:	
060301	Estado:	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	8.376.897,00
06030102	Fundo Social Municipal	330.357,00
06030103	Participação variável no IRS	244.759,00
060306	Estado-Participação comunitária em projetos cofinanciados:	
06030601	IFAP - Fundo Florestal Permanente	15.000,00
060307	Serviços e fundos autónomos:	
060309	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional:	

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

06030901	DGEST	212.068,00
06030902	IEFP	100.000,00
06030903	IGFSS	20.488,00

Relativamente aos fundos e serviços autónomos, no qual se incluem o IEFP – *Instituto de Emprego e Formação Profissional* e a DGESTE – *Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares*, ainda que nem todas as importâncias a arrecadar neste capítulo estejam efetivamente atribuídas ou aprovadas pela entidade competente à data da elaboração deste orçamento a título de compensações, cingimo-nos aos montantes arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração deste orçamento, ponderada a eventual redução (por prudência) de verbas sobretudo ao nível da DGESTE.

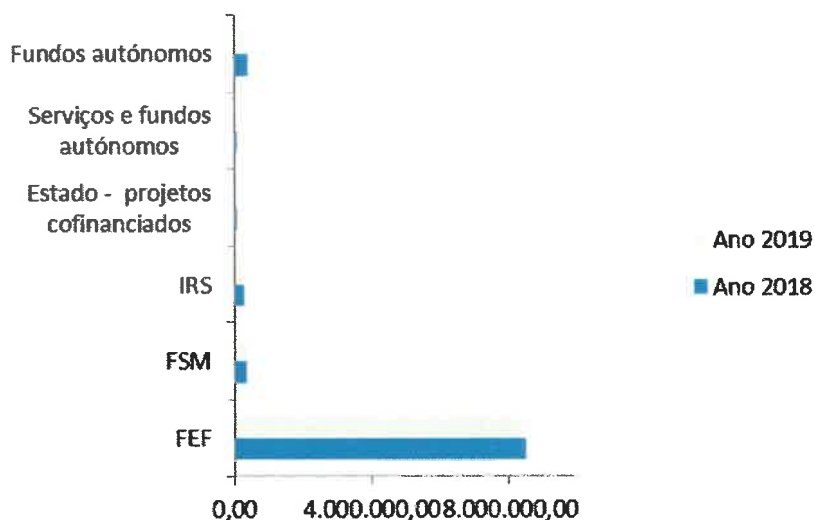
Se compararmos os valores orçados em 2018, com a estimativa para 2019, verifica-se uma diminuição de 194.392 euros, como se demonstra:

Tabela 17

Orçamento da Receita	OM 2018	OM 2019
Fundo de Equilíbrio Financeiro	8.476.934,00	8.376.897,00
Fundo Social Municipal	330.357,00	330.357,00
Participação variável no IRS	258.704,00	244.759,00
Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	15.505,00	15.000,00
Serviços e fundos autónomos	35.000,00	2,00
Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	377.464,00	332.557,00

A diminuição supra referida fica a dever-se ao FEF, passando este de 8.476.934 euros para 8.376.897 euros, à participação variável no IRS, aos serviços e fundos autónomos. Nas demais rubricas os valores são mantidos ou atenuados.

Gráfico 4



3.2.1.6 - VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES

São contabilizadas neste capítulo as receitas provenientes da venda de bens e os recebimentos dos serviços prestados.

3.2.1.6.1 - VENDA DE BENS

3.2.1.6.1.1 - Livros e documentação técnica

Engloba as receitas oriundas da venda de livros técnicos e documentação técnica, nomeadamente programas de concurso, cadernos de encargos e livros de obra, para o fornecimento de bens ou serviços e execução de obras.

A previsão para 2019 nesta rubrica é de 500 euros (300 euros em 2018).

3.2.1.6.1.2 - Produtos acabados e intermédios

É arrecadada nesta rubrica, designadamente a venda de água ao domicílio, a particulares e a pessoas coletivas, assim como a venda de energia elétrica à EDP (Painéis fotovoltaicos instalados nas piscinas municipais). A receita estimada nesta rubrica é de 453.501 euros (466.005 euros em 2018).

3.2.1.6.2 - SERVIÇOS

3.2.1.6.2.1 - Aluguer de espaços e equipamentos

Inclui-se nesta rubrica o recebimento de receitas provenientes do arrendamento ou aluguer esporádico de espaços e equipamentos pertença do município, designadamente o arrendamento de instalações de edifícios municipais, com a exceção dos destinados aos serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto a considerar na rubrica económica 07.02.08 deste orçamento.

A previsão para 2019 é de 7.500 euros (6.000 euros em 2018).

3.2.1.6.2.3 - Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto

Sob esta rubrica contabilizam-se as receitas provenientes da utilização das piscinas municipais, instalações desportivas, museus e bibliotecas e a cedência, a título oneroso, dessas mesmas instalações para a realização de certames e manifestações de carácter desportivo, cultural e recreativo.

São ainda arrecadas nesta rubrica as verbas provenientes do fornecimento de refeições escolares (Centro escolar de Valpaços, Carrazedo de Montenegro e Vilarandelo).

A dotação nesta rubrica é 97.700 euros (96.720 euros em 2018).

3.2.1.6.2.4 - Resíduos sólidos

Abrange-se nesta rubrica a prestação de serviços de recolha, depósito e tratamento de lixos, domésticos ou industriais. Cobra a autarquia através do recibo de água a tarifa de recolha de resíduos sólidos urbanos em conformidade com os tarifários aprovados.

O tratamento dos resíduos está assegurado pela concessionária – *RESINORTE*, sendo esta a responsável pelo tratamento em todo o Alto – Tâmega; a recolha está a cargo da «SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente», entidade a quem o município de Valpaços adjudicou, por um período de 3 anos [Finda a outubro de 2021], a recolha dos resíduos sólidos urbanos na área geográfica do concelho.

A previsão para 2019 aponta para uma arrecadação de 220.800 euros (228.000 euros em 2018).

3.2.1.6.2.5 - Transportes coletivos de pessoas e mercadorias

O orçamento para 2019 prevê arrecadar 25.500 euros (29.000 euros em 2018), fruto essencialmente da faturação emitida à escola secundária de Valpaços no âmbito dos cursos vocacionais.

Autlas
984
2
A

3.2.1.6.2.6 - Trabalho por conta de particulares

Compreende esta rubrica as receitas provenientes de trabalhos requisitados ou da responsabilidade de pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente a reconstrução de passeios, demolições e outras obras ou serviços.

A previsão para 2019 neste tipo de receita é de 15.000 euros (12.500 euros em 2018).

3.2.1.6.2.7 - Cemitérios

Pela prestação de serviços nos cemitérios municipais a estimativa de recebimentos nesta rubrica é de 7.500 euros (2.500 euros em 2018).

3.2.1.6.3 – RENDAS

3.2.1.6.3.1 - Habitações

Contabilizam-se nesta rubrica as receitas provenientes do arrendamento de habitações pertença do município, pagas pelos inquilinos das casas de habitação.

Possui o município arrendadas casas de habitação, nomeadamente no bairro social 1º de Maio em Valpaços, existindo atualmente 41 fogos (Das 49 iniciais, alienaram-se 8 habitações - 7 no ano 2007 e 1 no ano 2008).

Para 2019 a rubrica será dotada com 22.500 euros (22.500 euros em 2018).

3.2.1.6.3.2 - Edifícios

Abrange-se nesta rubrica o produto da renda de imóveis pertencentes à autarquia, não destinados a fins habitacionais, designadamente as lojas do mercado municipal, da central de camionagem e da antiga casa dos magistrados (Imóvel arrendado à EHATB onde se encontra instalada a sua delegação em Valpaços).

A previsão para 2019 é de 37.766 euros (36.125 euros em 2018).

3.2.1.6.3.3 - Outras

Compreende-se nesta rubrica as rendas e alugueres de quaisquer outros bens, nomeadamente máquinas e viaturas, assim como a tarifa de disponibilidade de água.

A dotação para 2019 é de 415.865 euros (426.012 euros em 2018).

Em síntese, as dotações para este capítulo constam da seguinte tabela:

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

Tabela 18

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Previsão 2019
0701	Venda de bens:	
070102	Livros e documentação técnica	500,00
070111	Produtos acabados e intermédios:	
07011199	Outros:	
0701119901	Água	449.000,00
0701119902	Energia elétrica - Painéis fotovoltaicos	4.500,00
0702	Serviços:	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	7.500,00
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto:	
07020801	Serviços sociais:	
0702080101	Refeições escolares	52.000,00
0702080102	Infantários	8.200,00
07020804	Serviços desportivos:	
0702080401	Piscinas municipais	35.000,00
0702080402	Complexo desportivo	2.500,00
070209	Serviços específicos das autarquias:	
07020902	Resíduos sólidos	220.800,00
07020903	Transportes coletivos de pessoas e mercadorias:	
0702090302	Transportes escolares	25.000,00
0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias	500,00
07020904	Trabalhos por conta de particulares	15.000,00
07020905	Cemitérios	7.500,00
0703	Rendas:	
070301	Habitações:	
07030101	Bairro social 1º de Maio	22.500,00
070302	Edifícios:	
07030201	Lojas do mercado municipal	4.500,00
07030202	Central de camionagem	766,00
07030203	Antiga casa dos magistrados	30.000,00
07030299	Outros	2.500,00
070399	Outras:	
07039901	Tarifa de disponibilidade da rede de abastecimento	415.365,00

Se compararmos a receita estimada para 2019 com a prevista em 2018, verifica-se uma diminuição de 21.514 euros, como se demonstra:

Tabela 19

	OM 2018	OM 2019
Livros e documentação técnica	300,00	500,00
Água	461.000,00	449.000,00
Energia elétrica – Painéis fotovoltaicos	5.000,00	4.500,00
Aluguer de espaços e equipamentos	6.000,00	7.500,00
Serviços sociais	60.205,00	60.201,00
Serviços desportivos	36.505,00	37.501,00
Resíduos sólidos	228.000,00	220.800,00
Transportes coletivos de pessoas e mercadorias	29.000,00	25.500,00
Trabalhos por conta de particulares	12.500,00	15.000,00
Cemitérios	2.500,00	7.500,00
Habitacões	22.500,00	22.500,00
Edifícios	36.125,00	37.766,00
Outras	426.012,00	415.865,00

Anúncio
sh
AM
2019

3.2.1.7 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Compreende este capítulo todas as outras receitas que possam ser arrecadadas pelo município, que revistam a natureza de receitas correntes, e que não estejam tipificadas em rubricas anteriores, nomeadamente indemnizações por deterioração, estragos, roubo, extravios provocados em bens pertença do município, os reembolsos de IVA, donativos atribuídos ao município, entre outros.

As previsões de arrecadação da receita para 2018 são as que se demonstram:

Tabela 20

Económica	Descrição	Montante Previsto
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	
08 01	Outras:	
08 01 99	Outras:	
08 01 99 02	Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	2.000,00
08 01 99 03	IVA reembolso	30.000,00

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

08 01 99 04	IVA inversão da liquidação	1,00
08 01 99 99	Diversas:	
08 01 99 99 01	Donativos	100.000,00
08 01 99 99 99	Outras	10.000,00

Em síntese, verifica-se que o orçamento municipal para o ano 2019, na vertente das receitas correntes, vê as dotações orçamentais a serem incrementadas em 51.251 euros (variação de 88.609 euros entre 2018 vs 2017), face aos montantes previsionais do ano 2018.

3.2.2 - RECEITAS DE CAPITAL

3.2.2.1 - VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO

São contabilizadas neste capítulo as receitas provenientes da alienação de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento, independentemente de estarem em estado de uso ou obsoletos.

3.2.2.1.1 - Terrenos

São arrecadadas nesta rubrica as verbas resultantes da alienação de terrenos, rústicos ou urbanos, pertença da autarquia. A previsão para 2019 é de 2 euros (9.005 euros em 2018). Nesta rubrica orçamental, a previsão da receita está limitada à média da receita arrecadada nos últimos 36 meses, conforme dispõe o artigo 105º do OE de 2018 [Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro].

3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital, revestem a natureza de transferências de capital.

São contabilizados neste capítulo os recebimentos do Orçamento de Estado (FEF), dos serviços e fundos autónomos, de entidades privadas e da União Europeia (Fundos Comunitários – Portugal 2020), destinados ao financiamento das despesas de investimento.

As verbas constantes neste capítulo, excluindo as transferências do Orçamento de Estado sob a forma de FFF – *Fundo de Equilíbrio Financeiro*, e do art. 35º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (na sua versão revista e com entrada em vigor a 1/1/2019, conforme Lei n.º

51/2018, de 16 de agosto) estão diretamente interligadas com os projetos previstos no PPI – *Plano Plurianual de Investimentos*, salvo se o projeto for objeto de financiamento e já se encontrar concluído, faltando receber a correspondente contrapartida financeira pela entidade financiadora, ou eventual candidatura aprovada em overbooking.

Ressalve-se o facto, e de acordo com as regras previsionais estabelecidas no POCAL, as receitas provenientes de fundos comunitários podem ser inscritas em orçamento sem que para tal haja a aprovação por parte da entidade competente, não podendo as mesmas ser utilizadas como contrapartidas de alterações orçamentais para reforços de outras dotações.

Do mapa XIX da Proposta do Orçamento de Estado para 2019, é atribuído ao município de Valpaços, a título de FEF Capital, o montante de 930.766 euros.

Prevê ainda o OE para 2019, e atendendo à nova redação do artigo 35º da Lei das Finanças Locais, uma alteração no cálculo dos fundos a transferir para as autarquias locais, no caso do município de Valpaços, estão previstos 705.769 euros.

As previsões de arrecadação da receita para 2019 são as que se demonstram:

Tabela 21

Económica	Descrição	Montante Previsto
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	
10 03	Administração central:	
10 03 01	Estado:	
10 03 01 01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	930.766,00
10 03 01 05	Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	705.769,00

3.3 - PREVISÃO DAS DESPESAS

A previsão dos recursos financeiros anteriormente abordada, revela-se de enorme importância, dado que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas.

Efetivamente uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.

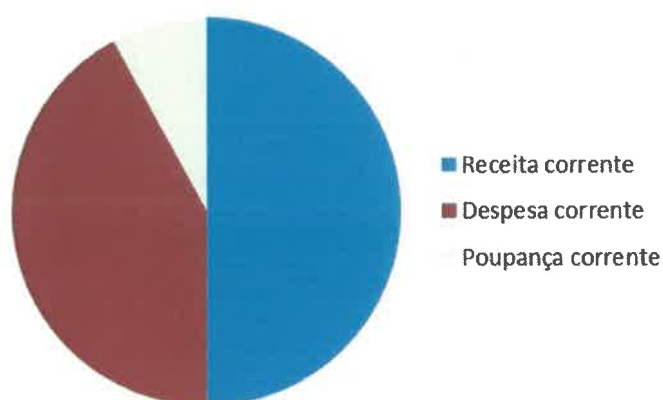
Neste capítulo, dá-se conta das intenções de realização da despesa, subdivididas em correntes e de capital. A prioridade vai no sentido de conter gastos, maximizando os recursos existentes.

3.3.1 - DESPESAS CORRENTES

Para 2019 o montante das despesas correntes estima-se em 11.925.222 euros. Valor inferior às receitas correntes em 2.256.797 euros – “Superavit” corrente.

Como foi dado nota no ponto 3.1 (Resumo do orçamento) deste relatório, o equilíbrio orçamental previsto no artigo 40.º da LFL é cumprido.

Gráfico 5



A poupança corrente estimada cifra-se em 2.256.797 euros; Montante que será preferencialmente canalizado para despesas de capital.



Passaremos de seguida a analisar cada capítulo das despesas.

3.3.1.1 - DESPESAS COM O PESSOAL

Neste agrupamento consideram-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos

pela autarquia, tanto aos seus funcionários ou agentes como aos indivíduos que, embora não tenham essa qualidade, prestem, contudo, serviços à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

Compreende-se também, no âmbito deste agrupamento as despesas que a autarquia, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social e de saúde dos seus funcionários.

No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas – *Remunerações de pessoal* – devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação em vigor, podendo ser utilizada a que se encontra na proposta de lei do OE 2019².

Sendo certo que a tabela de vencimentos para o ano 2019, à data da elaboração deste orçamento ainda não foi publicitada, consideramos os índices salariais à data de elaboração deste orçamento.

Tabela 22

Orgânica	Económica	Descrição	Montante Previsto
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	01	DESPESAS COM O PESSOAL:	
	01 02	Abonos variáveis ou eventuais:	
	01 02 04	Ajudas de custo	639,00
	01 02 13	Outros suplementos e prémios	
	01 02 13 02	Outros	21.841,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	
02	CÂMARA MUNICIPAL		
	01	DESPESAS COM O PESSOAL:	
	01 01	Remunerações certas e permanentes:	
	01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos:	
	01 01 01 01	Eleitos locais	133.102,00
	01 01 04	Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual:	
	01 01 04 01	Pessoal em funções	2.486.682,00
	01 01 06	Pessoal contratado a termo:	
	01 01 06 01	Pessoal em funções	10,00
	01 01 07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	970.827,00
	01 01 08	Pessoal aguardando aposentação	5.000,00
	01 01 09	Pessoal em qualquer outra situação	70.623,00
	01 01 11	Representação	51.589,00

² Conforme ponto 3.3 do POCAL

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

01 01 13	Subsídio de refeição	261.110,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	448.680,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais:	
01 02 02	Horas extraordinárias	90.000,00
01 02 04	Ajudas de custo	3.500,00
01 02 05	Abono para falhas	13.612,00
01 02 12	Indemnização por cessação de funções	1.000,00
01 02 13	Outros suplementos e prémios:	
01 02 13 02	Outros	5.358,00
01 03	Segurança social:	
01 03 01	Encargos com a saúde-Pagamento direto à ADSE/SNS	150.000,00
01 03 02	Outros encargos com a saúde-Compensações a funcionários	120.000,00
01 03 03	Subsídio familiar a crianças e jovens	38.000,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social:	
01 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (A	1.000,00
01 03 05 02	Segurança social do pessoal em regime de contrato:	
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	399.071,00
01 03 05 02 02	Segurança social - Regime geral	355.366,00
01 03 09	Seguros:	
01 03 09 01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	28.500,00
01 03 10	Outras despesas de segurança social:	
01 03 10 99	Outras despesas de segurança social	1.000,00

As despesas estimadas com o pessoal 5.656.510 euros (4.530.172 euros em 2018) representam 47,43 % (41,32% em 2018) das despesas correntes orçadas e 35,55 % (26,89% em 2018) do total das despesas previstas para a gerência de 2019.

As despesas com o pessoal consomem 39,89 % (32,06% em 2018) dos recursos correntes estimados.

Anote-se que a estimativa das despesas com o pessoal leva em consideração a Proposta do Quadro de Pessoal para o ano de 2019, bem como o descongelamento das carreiras alcançado via OE de 2018.

3.3.1.2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

São contabilizadas neste capítulo as despesas com a aquisição de bens e serviços, revestindo a forma de despesas correntes.

A estimativa destas despesas tem por base os valores executados à data de elaboração deste orçamento, ponderadas as devidas necessidades.

As estimativas para 2019 são de 4.588.840 euros (4.402.940 euros em 2018), como se demonstra:

Tabela 23

Orgânica	Económica	Descrição	Montante Previsto
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:	
	02 01	Aquisição de bens:	
	02 01 01	Matérias-primas e subsidiárias	500.000,00
	02 01 02	Combustíveis e lubrificantes:	
	02 01 02 01	Gasolina	6.000,00
	02 01 02 02	Gasóleo	180.000,00
	02 01 02 99	Outros	500,00
	02 01 03	Munições, explosivos e artificios	10,00
	02 01 04	Limpeza e higiene	54.000,00
	02 01 05	Alimentação-Refeições confeccionadas	10,00
	02 01 06	Alimentação-Géneros para confeccionar	172.000,00
	02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	15.000,00
	02 01 08	Material de escritório	17.000,00
	02 01 09	Produtos químicos e farmacêuticos	1.500,00
	02 01 12	Material de transporte-Peças	5.000,00
	02 01 14	Outro material-Peças	10,00
	02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	55.000,00
	02 01 16	Mercadorias para venda:	
	02 01 16 01	Água	203.500,00
	02 01 16 03	Outras	250,00
	02 01 17	Ferramentas e utensílios	24.500,00
	02 01 18	Livros e documentação técnica	200,00
	02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	250,00
	02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	12.500,00
	02 01 21	Outros bens	26.000,00
	02 02	Aquisição de serviços:	
	02 02 01	Encargos das instalações:	
	02 02 01 01	Eletricidade	600.000,00
	02 02 01 02	Gás	13.000,00
	02 02 01 03	Gasóleo de aquecimento	6.000,00
	02 02 01 99	Outros	50,00
	02 02 02	Limpeza e higiene	4.000,00
	02 02 03	Conservação de bens	167.000,00
	02 02 04	Locação de edifícios	10,00
	02 02 08	Locação de outros bens	20.000,00

RELATÓRIO E ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2019

02 02 09	Comunicações	48.000,00
02 02 10	Transportes	240.000,00
02 02 11	Representação dos serviços	3.500,00
02 02 12	Seguros	50.000,00
02 02 13	Deslocações e estadas	12.000,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	25.000,00
02 02 15	Formação	3.000,00
02 02 16	Seminários, exposições e similares	160.500,00
02 02 17	Publicidade:	
02 02 17 01	Diário da República	2.000,00
02 02 17 02	Campanhas publicitárias e promocionais	65.000,00
02 02 17 99	Outras	27.000,00
02 02 18	Vigilância e segurança	4.600,00
02 02 19	Assistência técnica	50,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados:	
02 02 20 01	Recolha e tratamento de resíduos sólidos	483.900,00
02 02 20 02	Tratamento de efluentes	380.000,00
02 02 20 03	Análises laboratoriais	32.000,00
02 02 20 99	Outros	150.000,00
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	40.000,00
02 02 25	Outros serviços:	
02 02 25 01	Iluminação pública	720.000,00
02 02 25 02	Emolumentos Tribunal de Contas	10.000,00
02 02 25 99	Outros	49.000,00

O valor com maior significado está previsto no item dos trabalhos especializados (1.045.900 euros). Contempla esta rubrica, nomeadamente as despesas a incorrer com o tratamento das águas residuais, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e análises laboratoriais. As receitas provenientes da tarifa do lixo e da taxa de saneamento, revelam-se insuficientes para fazer face aos valores debitados pela AdN – Águas do Norte, pela RESINORTE e SUMA.

Em 2018 a previsão neste capítulo da despesa foi de 4.402.940 euros e em 2017 de 4.601.540 euros. Para 2019 a estimativa é de 4.588.840 euros.

Handwritten signature and initials in blue ink.

3.3.1.3 - JUROS E OUTROS ENCARGOS

Inscrevem-se nesta rubrica as despesas referentes aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, empréstimos por obrigações ou outros.

Anote-se que os encargos das respetivas amortizações são incluídos no capítulo 10 – *Passivos Financeiros*.

A estimativa de encargos financeiros é a que mostra na tabela abaixo.

3.3.1.3.1 - Juros e encargos com empréstimos bancários

Tabela 24

ENTIDADES MUNICÍPIO DE VALPAÇOS		MAPA DOS EMPRÉSTIMOS			ANO 2019	
Caracterização do empréstimo	Finalidade do empréstimo	Encargos previsionais do ano 2019			Capital em dívida em (previsional) 01-01-2019	Capital em dívida em (previsional) 31-12-2019
		Amortiz.	Juros	Total		
Curto prazo:						
Total....						
Médio e longo prazo:						
Empréstimos bancários						
CGD Emp.n.º 0840001555291	Const. Bairro Social (I-Lei n.º 42/98)	2.990,99	98,19	3.089,18	18.159,65	15.168,66
CGD Emp.n.º 9015002419291	Rep.Danos Intempéries (I - DL 38-C/2001)	59.636,00	435,08	60.071,08	179.095,87	119.459,87
CGD Emp.n.º 9015002390091	Investimento Habitação/Social (I - Lei n.º 42/98)	24.327,82	402,92	24.730,74	195.785,76	171.457,94
CGD Emp.n.º 9140013290191	Investimentos Municipais (N)	62.273,93	132,92	62.406,85	62.273,93	0,00
TOTTA Emp.n.º 3.00984756096	Investimentos (N)	93.768,64	0,00	93.768,64	187.537,34	93.768,70
CA Emp.n.º 56045941120	Centros escolares, biblioteca e pavilhão da castanha (N)	145.252,32	8.113,08	153.365,40	815.492,29	670.239,97
DGTF - PAEL	PAEL - Programa de Apoio à Economia Local	191.351,20	37.209,25	228.560,45	1.530.809,56	1.339.458,36
Total		579.600,90	46.391,44	625.992,34	2.989.154,40	2.409.553,50

Como se constata na tabela supra são 7 os empréstimos contratualizados, 6 bancários e 1 contratualizado com o Estado Português ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

3.3.1.3.2 - Outros juros e encargos financeiros

São aqui contabilizados outros juros e encargos financeiros, não enquadráveis em rubricas anteriores, tais como juros de mora e encargos bancários.

A estimativa para 2019 é de 15.250 euros (15.000 euros em 2018).

3.3.1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

À semelhança de anos transatos, está previsto no orçamento para o período de 2019 o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Participar e apoiar estratos sociais economicamente e socialmente desfavorecidos, bem como em matérias de ação escolar, designadamente bolsas de estudo e livros escolares.

As juntas de freguesia e as entidades sem fins lucrativos, com o objeto de desenvolver atividades culturais, sociais e desportivas, continuarão a ter o apoio possível da autarquia.

A previsão para 2019 é de 1.492.680 euros (1.807.670 euros em 2018), uma diminuição de cerca de 17,43 %, como de demonstra:

Tabela 25

Orgânica	Económica	Descrição	Montante Previsto
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	
	04 01	Sociedades e quase não sociedades financeiras	
	04 01 01	Públicas	
	04 01 01 01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
	04 05	Administração local:	
	04 05 01	Continente:	
	04 05 01 01	Municípios	10,00
	04 05 01 02	Freguesias	180.000,00
	04 05 01 04	Associações de municípios	10,00
	04 05 01 08	Outros	100.650,00
	04 07	Instituições sem fins lucrativos:	
	04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	812.000,00
	04 08	Famílias:	
	04 08 02	Outras	400.000,00

3.3.2 - DESPESAS DE CAPITAL

As despesas de capital para a gerência de 2019, estimam-se em 3.986.685 euros (5.883.837 euros em 2018).

Passaremos de seguida a discriminar cada item das despesas de capital.

3.3.2.1 - AQUISIÇÕES DE BENS DE CAPITAL

A aquisição de bens de capital para 2019 (capítulo 07), conforme Plano Plurianual de Investimentos (PPI), cifra-se nos 1.955.091 euros (2.883.136 euros em 2018). Para além da conclusão de projetos em execução, estão igualmente previstas novas ações para iniciar em 2019 (veja-se PPI). O PPI prevê igualmente a contribuição para o FAM – Fundo de Apoio Municipal, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto [capítulo económico 09].

3.3.2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes, com a diferença de aqui, se destinarem a financiar despesas de capital (Investimento) das entidades receptoras.

Prevê-se transferir verbas de cerca de 1.376.550 euros (2.230.050 euros em 2018).

As afetações destas verbas destinam-se essencialmente às juntas de freguesia e instituições sem fins lucrativos – IPSS, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia no âmbito da construção das instalações para o novo hospital de Valpaços., conforme acordo outorgado, que mereceu aprovação da Digníssima Assembleia Municipal em sua reunião realizada em 18/12/2017.

Tabela 26

Orgânica	Económica	Descrição	Montante Previsto
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	
	08 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	
	08 01 01	Públicas:	
	08 01 01 01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
	08 01 01 02	Outras	10,00
	08 03	Administração central:	
	08 03 06	Serviços e fundos autónomos	10,00
	08 05	Administração local:	
	08 05 01	Continente:	
	08 05 01 01	Municípios	10,00
	08 05 01 02	Freguesias	510.500,00
	08 05 01 04	Associações de municípios	10,00
	08 07	Instituições sem fins lucrativos:	

08 07 01	Instituições sem fins lucrativos	850.000,00
08 08	Famílias:	
08 08 02	Outras	16.000,00

3.3.2.3 - ATIVOS FINANCEIROS

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM), e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

O FAM é constituído com a participação de todos os municípios e do Estado, e tem como objeto a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em rutura financeira, mediante a aplicação de três tipos de instrumentos de assistência financeira: Programa de Ajustamento Municipal (PAM), o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e a Assistência Financeira (AF).

O FAM funciona como um mecanismo para a recuperação financeira das contas municipais.

O Município de Valpaços, de acordo com os critérios constantes na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, terá de contribuir para o FAM com 521.217 euros, durante um período de 7 anos.

Com entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2018, foi alterado o artigo 19º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios, para um montante total de 417.857.175 euros.

Através desta alteração, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição de capital social ajustados em conformidade.

Para o ano 2019, a contribuição é de 57.913 euros, evidenciada na rubrica «090802 - Unidades de participação - Administração Pública – Sociedades e quase sociedades não financeiras públicas».

Tabela 27

Dívida vincenda a 31/12/2019	Dívida vincenda a 31/12/2020	Dívida vincenda a 31/12/2021
57.913,00	28.956,50	0,00

A. Aulas
D. Silva
21-12-19

3.3.2.4 - PASSIVOS FINANCEIROS

São aqui contabilizadas as operações financeiras que consistem na amortização de empréstimos bancários.

Possuía o município de Valpaços contratados cerca de 8.560.966,89 euros em empréstimos bancários, dos quais utilizou cerca de 8.551.729,21 euros, representando um capital em dívida (Previsional em 31/12/2019) de 2.409.553,50 euros.

Prevê-se a amortização de cerca de 579.601 euros (666.265 euros em 2018), como se demonstra:

Tabela 28

ENTIDADES MUNICÍPIO DE VALPAÇOS		MAPA DOS EMPRÉSTIMOS					ANO 2019	
Caracterização do empréstimo	Finalidade do empréstimo	Capital		Encargos previsionais do ano 2019			Capital em dívida em (previsional) 01-01-2019	Capital em dívida em (previsional) 31-12-2019
		Contratado	Utilizado	Amortiz.	Juros	Total		
Curto prazo:								
Total....								
Médio e longo prazo:								
Empréstimos bancários								
CGD Emp.n.º 0840001555291	Const. Bairro Social (I-Lei n.º 42/98)	488.933,30	488.933,30	2.990,99	98,19	3.089,18	18.159,65	15.168,66
CGD Emp.n.º 9015002419291	Rep.Danos Intempéries (I - DL 38-C/2001)	997.595,79	997.595,79	59.636,00	435,08	60.071,08	179.095,87	119.459,87
CGD Emp.n.º 9015002390091	Investimento Habitação/Social (I - Lei n.º 42/98)	549.919,69	549.919,69	24.327,82	402,92	24.730,74	195.785,76	171.457,94
CGD Emp.n.º 9140013290191	Investimentos Municipais (N)	982.181,00	982.181,00	62.273,93	132,92	62.406,85	62.273,93	0,00
TOTTA Emp.n.º 3.00984756096	Investimentos (N)	1.073.581,00	1.073.581,00	93.768,64	0,00	93.768,64	187.537,34	93.768,70
CA Emp.n.º 56045941120	Centros escolares, biblioteca e pavilhão da castanha (N)	1.819.278,00	1.810.040,32	145.252,32	8.113,08	153.365,40	815.492,29	670.239,97
DGTF - PAEL	PAEL - Programa de Apoio à Economia Local	2.649.478,11	2.649.478,11	191.351,20	37.209,25	228.560,45	1.530.809,56	1.339.458,36
Total		8.560.966,89	8.551.729,21	579.600,90	46.391,44	625.992,34	2.989.154,40	2.409.553,50

3.4 - ENCARGOS COM A ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 30º, conjugado com o n.º 3 do artigo 31º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias

para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento e representação.

O Sr. Presidente da digníssima Assembleia Municipal solicitou a afetação das seguintes verbas discriminadas por:

Ajudas de custo	-	639,00 euros
Senhas de presença	-	21.841,00 euros
TOTAL	-	22.480,00 euros

PONTO IX – MAPA DAS CONTINGÊNCIAS

Damos relato das ações intentadas contra o município de Valpaços, com o respetivo estado do processo na tabela seguinte:

Tabela 29

Processo nº	Parte litigante	Dissertação sucinta da ação	Valor reclamado
2/13.7BEMDL	ATMAD	Juros de mora	5.083,20
255/13.0BEMDL	ATMAD	Juros de mora + faturas de saneamento	250.258,69
391/13.3BEMDL	Geogranitos	Juros de mora	93.805,47
262/10.5BEMDL	João António Bacalhau Faria	Indemnização por desvalorização de terreno	47.438,00
124/14.7BEMDL	ATMAD	Mínimos de água + juros	1.923.233,48
22/15.7BEMDL	ATMAD	Juro de acordo + mora	28.850,76
429/15.BEMDL	Águas do Norte, S.A	Mínimos de água + juros	1.011.516,51
309/14.6.BEMDL	Manuel Carlos Bruno	Indemnização – acidente no VIII passeio de cicloturismo rota do folar por ocasião da XII feira do folar	0,00
TOTAL...			3.360.186,11

PONTO X – ENCARGOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM GERÊNCIA ANTERIOR COM REFLEXO NESTE ORÇAMENTO

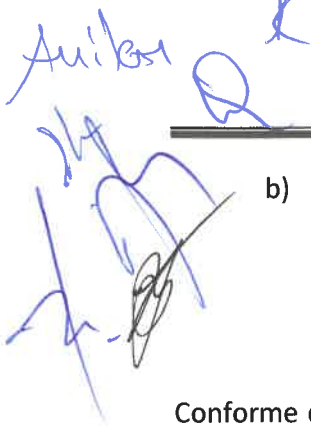
Tabela 30

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENCARGOS PARA OS ANOS			TOTAL
	2019	2020	2021	
02 010107	219.482,71	143.470,90		362.953,61
02 01030901	26.000,00	13.000,00		39.000,00
02 020106	90.315,36			90.315,36
02 020208	3.759,85	735,05	306,27	4.801,17
02 020210	143.913,23			143.913,23
02 020212	47.289,64	21.599,51		68.889,15
02 02021702	24.600,00			24.600,00
02 02022001	243.890,79	243.890,79	203.242,32	691.023,90
02 02022003	31.680,25			31.680,25
02 02022099	22.109,25	2.367,35		24.476,60
02 040701	94.121,44	31.621,44	13.175,60	138.918,48
02 07010307	27.050,83			27.050,83
02 07010406	37.100,00			37.100,00
02 070107	28.228,50			28.228,50
02 070109	49.200,00			49.200,00
02 080701	766.685,00			766.685,00
02 100706	17.507,64	17.507,64	17.507,64	52.522,92
TOTAL	1.872.934,49	474.192,68	234.231,83	2.581.359,00

PONTO XI – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

- 
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração local.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do setor público administrativo, a **Assembleia Municipal de Valpaços delibere:**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguinte:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

PONTO XII – TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente orçamento, que antecede, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado por maioria (2) na reunião da Câmara Municipal que se realizou em 31 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Valpaços, 31 de outubro de 2018

O Presidente do executivo

A vereação

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O orçamento, que antecede, foi aprovado por (2) maioria na reunião da Assembleia Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 2018 em sua sessão ordinária, sendo todas as suas folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

O Presidente (1)

1º Secretário (1)

2º Secretário (1)

(1) – Rubricar também as folhas e anexos
(2) – Indicar por Unanimidade ou por Maioria



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

Guilherme
de
Paços
de
Valpaços

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	14.182.019,00	Correntes	11.925.222,00
De capital	1.729.888,00	De capital	3.986.685,00
Total	15.911.907,00	Total	15.911.907,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	15.911.907,00	Total Geral	15.911.907,00

O Orgão Executivo

Em 31 de Outubro de 2018

O Orgão Deliberativo

Em 17 de Dezembro de 2018

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
CMV		Executivo <u> / / </u> Deliberativo <u> / / </u>

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019

R E C E I T A S	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS:	1.683.462,00	10.6
02 IMPOSTOS INDIRECTOS:	62.463,00	0.4
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	416.470,00	2.6
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE:	1.273.837,00	8.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	9.299.574,00	58.4
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1.304.211,00	8.2
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	142.002,00	0.9
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.182.019,00	89.1
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO:	11,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	1.729.874,00	10.9
11 ACTIVOS FINANCEIROS:	1,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS:		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:	2,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.729.888,00	10.9
TOTAL GERAL	15.911.907,00	100.0

D E S P E S A S	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL:	5.656.510,00	35.5
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:	4.588.840,00	28.8
03 JURGS E OUTROS ENCARGOS:	61.662,00	0.4
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	1.492.680,00	9.4
05 SUBSÍDIOS:	20,00	0.0
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	125.510,00	0.8
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	11.925.222,00	74.9
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	1.955.091,00	12.3
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	1.376.550,00	8.7
09 ACTIVOS FINANCEIROS:	57.913,00	0.4
10 PASSIVOS FINANCEIROS:	597.111,00	3.8
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:	20,00	0.0
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3.986.685,00	25.1
TOTAL GERAL	15.911.907,00	100.0

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

ORÇAMENTO DA RECEITA

Aguiar
pl
W
h

ENTIDADE MUNICIPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	RECEITAS CORRENTES	14.182.019,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS:	1.683.462,00
01.02	Outros:	1.683.462,00
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis	1.173.458,00
01.02.03	Imposto único de circulação	290.000,00
01.02.04	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	220.000,00
01.02.07	Impostos abolidos:	3,00
01.02.07.01	Contribuição autarquica	1,00
01.02.07.02	Imposto municipal de sisa	1,00
01.02.07.03	Imposto municipal sobre veículos	1,00
01.02.99	Impostos directos diversos	1,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS:	62.463,00
02.02	Outros:	62.463,00
02.02.06	Impostos indirectos especificos das autarquias locais:	62.463,00
02.02.06.01	Mercados e Feiras	12.530,00
02.02.06.02	Loteamento e Obras	40.000,00
02.02.06.03	Ocupação de Via Pública	3.020,00
02.02.06.05	Publicidade	210,00
02.02.06.07	Utilização da rede viária municipal	1,00
02.02.06.08	Arrendamento urbano	1,00
02.02.06.99	Outros:	6.701,00
02.02.06.99.01	TMDP	1,00
02.02.06.99.02	TDFTH	100,00
02.02.06.99.99	Outros	6.600,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	416.470,00
04.01	Taxas:	396.369,00
04.01.23	Taxas especificas das autarquias locais:	396.369,00
04.01.23.01	Mercados e Feiras	1,00
04.01.23.02	Loteamento e Obras	10.430,00
04.01.23.03	Ocupação de Via Pública	2.590,00
04.01.23.05	Caça, uso e porte de arma	1,00
04.01.23.06	Saneamento	379.815,00
04.01.23.07	Arrendamento urbano	1,00
04.01.23.99	Outros:	3.531,00
04.01.23.99.01	TDFTH	15,00
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo	1,00
04.01.23.99.99	Outras	3.515,00
04.02	Multas e outras penalidades:	20.101,00
04.02.01	Juros de mora	18.000,00
04.02.02	Juros compensatórios	1.100,00
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1.000,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	1,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE:	1.273.837,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras:	6,00
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras:	6,00
05.02.01.01	CGD	1,00
05.02.01.02	BCP	1,00
05.02.01.03	BES	1,00
05.02.01.04	BPI	1,00
05.02.01.05	CA	1,00
05.02.01.99	OUTROS	1,00
05.03	Juros-Administrações Públicas:	2,00
05.03.01	Administração central - Estado	1,00
05.03.02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	1,00
05.07	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:	415.500,00
05.07.01	Empresas públicas	4.500,00
05.07.02	Empresas publicas municipais e intermunicipais:	150.000,00
05.07.02.01	EHATB-Emp.Hid.Alto Tâmega e Barroso	150.000,00

R. António
de

ENTIDADE MUNICIPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
05.07.03	Empresas privadas	261.000,00
05.08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras:	60,00
05.08.01	Crédito Agrícola	60,00
05.09	Participações nos lucros de administrações publicas:	85.501,00
05.09.99	Outras:	85.501,00
05.09.99.01	Aproveitamento Hidroelectrico do Rio Alvadia - Munic.Rib. ^a Pena	85.500,00
05.09.99.99	Outros	1,00
05.10	Rendas:	772.765,00
05.10.01	Terrenos	1,00
05.10.02	Activos no subsolo	1,00
05.10.04	Edifícios	1,00
05.10.99	Outros:	772.765,00
05.10.99.01	Rendas de concessão-EDP	656.000,00
05.10.99.02	Beneficio de 2,5% - Parque eólico da serra da Padrela	116.765,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	9.299.574,00
06.03	Administração central:	9.299.574,00
06.03.01	Estado:	8.952.014,00
06.03.01.01	Fundo de Equilibrio Financeiro	8.376.897,00
06.03.01.02	Fundo Social Municipal	330.357,00
06.03.01.03	Participação variável no IRS	244.759,00
06.03.01.99	Outras	1,00
06.03.06	Estado-Participação comunitária em projectos co-financiados:	15.001,00
06.03.06.01	IFAP - Fundo florestal permanente	15.000,00
06.03.06.99	Outros	1,00
06.03.07	Serviços e fundos autónomos:	2,00
06.03.07.01	DGAL - Transportes escolares	1,00
06.03.07.99	Outros	1,00
06.03.09	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de protecção à familia e políticas activas de emprego e formação profissional:	332.557,00
06.03.09.01	DREN	212.068,00
06.03.09.02	IEFP	100.000,00
06.03.09.03	IGFSS	20.488,00
06.03.09.99	Outros	1,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1.304.211,00
07.01	Venda de bens:	454.004,00
07.01.02	Livros e documentação técnica	500,00
07.01.03	Publicações e impressos	1,00
07.01.05	Bens inutilizados	1,00
07.01.11	Produtos acabados e intermédios:	453.501,00
07.01.11.99	Outros:	453.501,00
07.01.11.99.01	Água	449.000,00
07.01.11.99.02	Energia electrica-Paineis fotovoltaicos	4.500,00
07.01.11.99.99	Outros	1,00
07.01.99	Outros	1,00
07.02	Serviços:	374.076,00
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	7.500,00
07.02.03	Vistorias e ensaios	1,00
07.02.06	Reparações	1,00
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto:	97.704,00
07.02.08.01	Serviços sociais:	60.201,00
07.02.08.01.01	Refeições escolares	52.000,00
07.02.08.01.02	Infantários	8.200,00
07.02.08.01.99	Outros	1,00
07.02.08.02	Serviços recreativos	1,00
07.02.08.03	Serviços culturais	1,00
07.02.08.04	Serviços desportivos:	37.501,00
07.02.08.04.01	Piscinas municipais	35.000,00
07.02.08.04.02	Complexo desportivo	2.500,00
07.02.08.04.99	Outros	1,00

Amilcar
de
Castro
Almeida

ENTIDADE MUNICIPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 3


CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.09	Serviços específicos das autarquias:	268.870,00
07.02.09.02	Resíduos sólidos	220.800,00
07.02.09.03	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias:	25.500,00
07.02.09.03.02	Transportes escolares	25.000,00
07.02.09.03.03	Transportes de pessoas e mercadorias	500,00
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares	15.000,00
07.02.09.05	Cemitérios	7.500,00
07.02.09.99	Outros	70,00
07.03	Rendas:	476.131,00
07.03.01	Habitações:	22.500,00
07.03.01.01	Bairro social 1º de Maio	22.500,00
07.03.02	Edifícios:	37.766,00
07.03.02.01	Lojas do mercado municipal	4.500,00
07.03.02.02	Central de camionagem	766,00
07.03.02.03	Antiga casa dos magistrados	30.000,00
07.03.02.99	Outros	2.500,00
07.03.99	Outras	415.865,00
07.03.99.01	Tarifa de disponibilidade da rede de abastecimento de água	415.365,00
07.03.99.99	Outras	500,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	142.002,00
08.01	Outras:	142.002,00
08.01.99	Outras:	142.002,00
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	1,00
08.01.99.02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	2.000,00
08.01.99.03	IVA reembolso	30.000,00
08.01.99.04	IVA inversão da liquidação	1,00
08.01.99.99	Diversas:	110.000,00
08.01.99.99.01	Donativos	100.000,00
08.01.99.99.99	Outras	10.000,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	1.729.888,00
09	VENIDAS DE BENS DE INVESTIMENTO:	11,00
09.01	Terrenos:	2,00
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1,00
09.01.10	Famílias	1,00
09.02	Habitações:	1,00
09.02.10	Famílias	1,00
09.03	Edifícios:	2,00
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1,00
09.03.10	Famílias	1,00
09.04	Outros bens de investimento:	6,00
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	3,00
09.04.01.01	Equipamento de transporte	1,00
09.04.01.02	Maquinaria e equipamento	1,00
09.04.01.03	Outros	1,00
09.04.10	Famílias:	3,00
09.04.10.01	Equipamento de transporte	1,00
09.04.10.02	Maquinaria e equipamento	1,00
09.04.10.03	Outros	1,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	1.729.874,00
10.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	93.333,00
10.01.02	Privadas	93.333,00
10.01.02.01	Iberdrola	93.333,00
10.03	Administração central:	1.636.538,00
10.03.01	Estado:	1.636.535,00
10.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	930.766,00
10.03.01.05	Art.º 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	705.769,00
10.03.07	Estado-Participação comunitária em projectos co-financiados	1,00
10.03.08	Serviços e fundos autónomos:	2,00

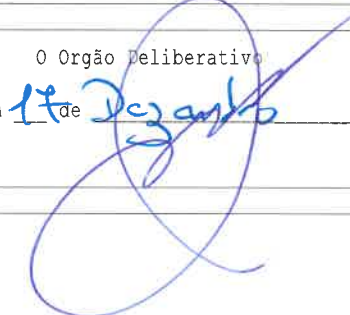
Aguiar
sh
af
z

ENTIDADE MUNICÍPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 4

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
10.03.08.01	IP - Infraestruturas de Portugal	1,00
10.03.08.03	Turismo de Portugal	1,00
10.05	Administração local:	1,00
10.05.01	Continente	1,00
10.06	Segurança Social	1,00
10.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	1,00
10.09	Resto do mundo:	1,00
10.09.01	União Europeia-Instituições:	1,00
10.09.01.01	Programa ON	1,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS:	1,00
11.10	Alienação de partes sociais de empresas	1,00
11.10.01	Empresas participadas directa e/ou indirectamente	1,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:	2,00
13.01	Outras:	2,00
13.01.01	Indemnizações	1,00
13.01.99	Outras	1,00
TOTAL DAS RECEITAS		15.911.907,00

O Orgão Executivo
Em 31 de Outubro de 2018


O Orgão Deliberativo
Em 17 de Dezembro de 2018




MUNICIPIO DE VALPAÇOS

*António
de
Rosa*

ORÇAMENTO DA DESPESA

ENTIDADE MUNICÍPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	--	----------------------------------

PÁGINA : 1

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		22.480,00	
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	DESPESAS CORRENTES		22.480,00
	DESPESAS COM O PESSOAL:		22.480,00
	Abonos variáveis ou eventuais:		22.480,00
	01.02.04 Ajudas de custo		639,00
	01.02.13 Outros suplementos e prémios		21.841,00
	01.02.13.02 Outros		21.841,00
02		15.889.427,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		
	DESPESAS CORRENTES		11.902.742,00
	DESPESAS COM O PESSOAL:		5.634.030,00
	Remunerações certas e permanentes:		4.427.623,00
	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos		133.102,00
	01.01.01.01 Eleitos locais		133.102,00
	01.01.04 Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual de trabalho		2.486.682,00
	01.01.04.01 Pessoal em funções		2.486.682,00
	01.01.06 Pessoal contratado a termo		10,00
	01.01.06.01 Pessoal em funções		10,00
	01.01.07 Pessoal em regime de tarefa ou avença		970.827,00
	01.01.08 Pessoal aguardando aposentação		5.000,00
	01.01.09 Pessoal em qualquer outra situação		70.623,00
	01.01.11 Representação		51.589,00
	01.01.13 Subsídio de refeição		261.110,00
	01.01.14 Subsídio de férias e de Natal		448.680,00
	01.02 Abonos variáveis ou eventuais:		113.470,00
	01.02.02 Horas extraordinárias		90.000,00
	01.02.04 Ajudas de custo		3.500,00
	01.02.05 Abono para falhas		13.612,00
	01.02.12 Indemnização por cessação de funções		1.000,00
	01.02.13 Outros suplementos e prémios		5.358,00
	01.02.13.02 Outros		5.358,00
	01.03 Segurança social:		1.092.937,00
	01.03.01 Encargos com a saúde-Pagamento directo à ADSE/SNS		150.000,00
	01.03.02 Outros encargos com a saúde-Compensações a funcionários		120.000,00
	01.03.03 Subsídio familiar a crianças e jovens		38.000,00
	01.03.05 Contribuições para a segurança social:		755.437,00
	01.03.05.01 Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)		1.000,00
	01.03.05.02 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		754.437,00
	01.03.05.02.01 Caixa Geral de Aposentações		399.071,00
	01.03.05.02.02 Segurança social - Regime geral		355.366,00
	01.03.09 Seguros:		28.500,00
	01.03.09.01 Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais		28.500,00
	01.03.10 Outras despesas de segurança social		1.000,00
	01.03.10.99 Outras despesas de segurança social		1.000,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:		4.588.840,00
	02.01 Aquisição de bens:		1.273.230,00
	02.01.01 Matérias-primas e subsidiárias		500.000,00
	02.01.02 Combustíveis e lubrificantes:		186.500,00
	02.01.02.01 Gasolina		6.000,00
	02.01.02.02 Gasóleo		180.000,00
	02.01.02.99 Outros		500,00
	02.01.03 Munições, explosivos e artificios		10,00
	02.01.04 Limpeza e higiene		54.000,00

Handwritten signature and initials:
 António
 Sbr
 QP
 2

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	
	02.01.05		Alimentação-Refeições confeccionadas	10,00
	02.01.06		Alimentação-Géneros para confeccionar	172.000,00
	02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	15.000,00
	02.01.08		Material de escritório	17.000,00
	02.01.09		Produtos químicos e farmacêuticos	1.500,00
	02.01.12		Material de transporte-Peças	5.000,00
	02.01.14		Outro material-Peças	10,00
	02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	55.000,00
	02.01.16		Mercadorias para venda:	203.750,00
	02.01.16.01		Água	203.500,00
	02.01.16.03		Outras	250,00
	02.01.17		Ferramentas e utensílios	24.500,00
	02.01.18		Livros e documentação técnica	200,00
	02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	250,00
	02.01.20		Material de educação, cultura e recreio	12.500,00
	02.01.21		Outros bens	26.000,00
	02.02		Aquisição de serviços:	3.315.610,00
	02.02.01		Encargos das instalações	619.050,00
	02.02.01.01		Electricidade	600.000,00
	02.02.01.02		Gás	13.000,00
	02.02.01.03		Gasóleo de aquecimento	6.000,00
	02.02.01.99		Outros	50,00
	02.02.02		Limpeza e higiene	4.000,00
	02.02.03		Conservação de bens	167.000,00
	02.02.04		Locação de edifícios	10,00
	02.02.08		Locação de outros bens	20.000,00
	02.02.09		Comunicações	48.000,00
	02.02.10		Transportes	240.000,00
	02.02.11		Representação dos serviços	3.500,00
	02.02.12		Seguros	50.000,00
	02.02.13		Deslocações e estadas	12.000,00
	02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	25.000,00
	02.02.15		Formação	3.000,00
	02.02.16		Seminários, exposições e similares	160.500,00
	02.02.17		Publicidade	94.000,00
	02.02.17.01		Diário da República	2.000,00
	02.02.17.02		Campanhas publicitárias e promocionais	65.000,00
	02.02.17.99		Outras	27.000,00
	02.02.18		Vigilância e segurança	4.600,00
	02.02.19		Assistência técnica	50,00
	02.02.20		Outros trabalhos especializados	1.045.900,00
	02.02.20.01		Recolha e tratamento de resíduos sólidos	483.900,00
	02.02.20.02		Tratamento de efluentes	380.000,00
	02.02.20.03		Análises laboratoriais	32.000,00
	02.02.20.99		Outros	150.000,00
	02.02.24		Encargos de cobrança de receitas	40.000,00
	02.02.25		Outros serviços	779.000,00
	02.02.25.01		Iluminação pública	720.000,00
	02.02.25.02		Emolumentos Tribunal de Contas	10.000,00
	02.02.25.99		Outros	49.000,00
	03		JUROS E OUTROS ENCARGOS:	61.662,00
	03.01		Juros da dívida pública:	46.402,00
	03.01.03		Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras:	46.392,00
	03.01.03.02		Empréstimos a médio e longo prazos	46.392,00
	03.01.06		Administração pública-Administração central-Serviços e fundos autónomos	10,00
	03.02		Outras encargos correntes da dívida pública:	10,00
	03.02.01		Despesas diversas	10,00
	03.05		Outros juros:	15.000,00
	03.05.02		Outros	15.000,00
	03.06		Outros encargos financeiros:	250,00
	03.06.01		Outros encargos financeiros	250,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	1.492.680,00
04.01		Sociedades e quase não sociedades financeiras	10,00
04.01.01		Publicas	10,00
04.01.01.01		Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
04.05		Administração local:	280.670,00
04.05.01		Continente:	280.670,00
04.05.01.01		Municípios	10,00
04.05.01.02		Freguesias	180.000,00
04.05.01.04		Associações de municípios	10,00
04.05.01.08		Outros	100.650,00
04.07		Instituições sem fins lucrativos:	812.000,00
04.07.01		Instituições sem fins lucrativos	812.000,00
04.08		Famílias:	400.000,00
04.08.02		Outras	400.000,00
05		SUBSÍDIOS:	20,00
05.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	20,00
05.01.01		Públicas:	20,00
05.01.01.01		Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
05.01.01.02		Outras	10,00
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	125.510,00
06.02		Diversas:	125.510,00
06.02.01		Impostos e taxas	80.000,00
06.02.03		Outras:	45.510,00
06.02.03.01		Outras restituições	5.500,00
06.02.03.02		IVA Pago	10,00
06.02.03.04		Serviços bancários	15.000,00
06.02.03.05		Outras	25.000,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L	3.986.685,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	1.955.091,00
07.01		Investimentos:	786.294,00
07.01.01		Terrenos	500,00
07.01.02		Habitações:	2.769,00
07.01.02.02		Aquisição	2.769,00
07.01.03		Edifícios:	300.260,00
07.01.03.01		Instalação de serviços	1.000,00
07.01.03.02		Instalações desportivas e recreativas	1.000,00
07.01.03.05		Escolas	500,00
07.01.03.07		Outros	297.760,00
07.01.04		Construções diversas:	163.600,00
07.01.04.05		Parques e jardins	5.500,00
07.01.04.06		Instalações desportivas e recreativas	158.100,00
07.01.06		Material de transporte:	46.000,00
07.01.06.02		Outros	46.000,00
07.01.07		Equipamento de informática	58.537,00
07.01.08		Software informático	7.428,00
07.01.09		Equipamento administrativo	75.200,00
07.01.10		Equipamento básico:	125.500,00
07.01.10.02		Outros	125.500,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	5.000,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	500,00
07.01.13		Investimentos incorpóreos	1.000,00
07.02		Locação financeira:	25.000,00
07.02.05		Material de transporte	25.000,00
07.03		Bens de domínio público:	1.143.797,00
07.03.01		Terrenos e recursos naturais	103.442,00
07.03.03		Outras construções e infraestruturas:	1.039.855,00
07.03.03.01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	391.600,00
07.03.03.02		Sistema de drenagem de águas residuais	12.000,00
07.03.03.03		Estações de tratamento de água residuais	35.420,00
07.03.03.04		Iluminação pública	33.235,00
07.03.03.05		Parques e jardins	500,00
07.03.03.07		Captação, tratamento e distribuição de água	247.100,00
07.03.03.08		Viação rural	160.500,00

Kel
 QP
 [Signature]

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	
	07.03.03.09		Sinalização e trânsito	15.000,00
	07.03.03.12		Cemitérios	138.500,00
	07.03.03.13		Outros	6.000,00
	07.03.06		Outros bens de domínio público	500,00
	08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	1.376.550,00
	08.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	20,00
	08.01.01		Públicas:	20,00
	08.01.01.01		Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
	08.01.01.02		Outras	10,00
	08.03		Administração central:	10,00
	08.03.06		Serviços e fundos autónomos	10,00
	08.05		Administração local:	510.520,00
	08.05.01		Continente:	510.520,00
	08.05.01.01		Municípios	10,00
	08.05.01.02		Freguesias	510.500,00
	08.05.01.04		Associações de municípios	10,00
	08.07		Instituições sem fins lucrativos:	850.000,00
	08.07.01		Instituições sem fins lucrativos	850.000,00
	08.08		Famílias:	16.000,00
	08.08.02		Outras	16.000,00
	09		ACTIVOS FINANCEIROS:	57.913,00
	09.08		Unidades de participação	57.913,00
	09.08.02		Unidades de participação/Soc.e quase sociedades não financeiras/Públicas	57.913,00
	10		PASSIVOS FINANCEIROS:	597.111,00
	10.06		Empréstimos a médio e longo prazo:	579.601,00
	10.06.03		Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras	579.601,00
	10.07		Outros passivos financeiros-Administração pública central	17.510,00
	10.07.06		Serviços e fundos autónomos	17.510,00
	11		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:	20,00
	11.02		Diversas:	20,00
	11.02.01		Restituições	10,00
	11.02.99		Outras	10,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			15.911.907,00	

O Orgão Executivo

Em 31 de outubro de 2018

[Signature]

O Orgão Deliberativo

Em 17 de Dezembro de 2018

[Signature]

ENTIDADE MUNICÍPIO DE VALPACOS	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2019
-----------------------------------	---	----------------------------------

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	DESPESAS CORRENTES	11.925.222,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL:	5.656.510,00
01.01	Remunerações certas e permanentes:	4.427.623,00
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	133.102,00
01.01.01.01	Eleitos locais	133.102,00
01.01.04	Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual de trabalho	2.486.682,00
01.01.04.01	Pessoal em funções	2.486.682,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo	10,00
01.01.06.01	Pessoal em funções	10,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	970.827,00
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	5.000,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	70.623,00
01.01.11	Representação	51.589,00
01.01.13	Subsídio de refeição	261.110,00
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal	448.680,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais:	135.950,00
01.02.02	Horas extraordinárias	90.000,00
01.02.04	Ajudas de custo	4.139,00
01.02.05	Abono para falhas	13.612,00
01.02.12	Indemnização por cessação de funções	1.000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	27.199,00
01.02.13.02	Outros	27.199,00
01.03	Segurança social:	1.092.937,00
01.03.01	Encargos com a saúde-Pagamento directo à ADSE/SNS	150.000,00
01.03.02	Outros encargos com a saúde-Compensações a funcionários	120.000,00
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	38.000,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social:	755.437,00
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1.000,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	754.437,00
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	399.071,00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	355.366,00
01.03.09	Seguros:	28.500,00
01.03.09.01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	28.500,00
01.03.10	Outras despesas de segurança social	1.000,00
01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	1.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:	4.588.840,00
02.01	Aquisição de bens:	1.273.230,00
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	500.000,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes:	186.500,00
02.01.02.01	Gasolina	6.000,00
02.01.02.02	Gasóleo	180.000,00
02.01.02.99	Outros	500,00
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	10,00
02.01.04	Limpeza e higiene	54.000,00
02.01.05	Alimentação-Refeições confeccionadas	10,00
02.01.06	Alimentação-Géneros para confeccionar	172.000,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	15.000,00
02.01.08	Material de escritório	17.000,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	1.500,00
02.01.12	Material de transporte-Peças	5.000,00
02.01.14	Outro material-Peças	10,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	55.000,00
02.01.16	Mercadorias para venda:	203.750,00
02.01.16.01	Água	203.500,00
02.01.16.03	Outras	250,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios	24.500,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	200,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	250,00
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	12.500,00
02.01.21	Outros bens	26.000,00
02.02	Aquisição de serviços:	3.315.610,00
02.02.01	Encargos das instalações	619.050,00
02.02.01.01	Electricidade	600.000,00
02.02.01.02	Gás	13.000,00
02.02.01.03	Gasóleo de aquecimento	6.000,00
02.02.01.99	Outros	50,00
02.02.02	Limpeza e higiene	4.000,00
02.02.03	Conservação de bens	167.000,00
02.02.04	Locação de edifícios	10,00
02.02.08	Locação de outros bens	20.000,00
02.02.09	Comunicações	48.000,00
02.02.10	Transportes	240.000,00
02.02.11	Representação dos serviços	3.500,00
02.02.12	Seguros	50.000,00
02.02.13	Deslocações e estadas	12.000,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	25.000,00
02.02.15	Formação	3.000,00
02.02.16	Seminários, exposições e similares	160.500,00
02.02.17	Publicidade	94.000,00
02.02.17.01	Diário da República	2.000,00
02.02.17.02	Campanhas publicitárias e promocionais	65.000,00
02.02.17.99	Outras	27.000,00
02.02.18	Vigilância e segurança	4.600,00
02.02.19	Assistência técnica	50,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	1.045.900,00
02.02.20.01	Recolha e tratamento de resíduos sólidos	483.900,00
02.02.20.02	Tratamento de efluentes	380.000,00
02.02.20.03	Análises laboratoriais	32.000,00
02.02.20.99	Outros	150.000,00
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	40.000,00
02.02.25	Outros serviços	779.000,00
02.02.25.01	Iluminação pública	720.000,00
02.02.25.02	Emolumentos Tribunal de Contas	10.000,00
02.02.25.99	Outros	49.000,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS:	61.662,00
03.01	Juros da dívida pública:	46.402,00
03.01.03	Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras:	46.392,00
03.01.03.02	Empréstimos a médio e longo prazos	46.392,00
03.01.06	Administração pública-Administração central-Serviços e fundos autónomos	10,00
03.02	Outras encargos correntes da dívida pública:	10,00
03.02.01	Despesas diversas	10,00
03.05	Outros juros:	15.000,00
03.05.02	Outros	15.000,00
03.06	Outros encargos financeiros:	250,00
03.06.01	Outros encargos financeiros	250,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	1.492.680,00
04.01	Sociedades e quase não sociedades financeiras	10,00
04.01.01	Publicas	10,00
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
04.05	Administração local:	280.670,00
04.05.01	Continente:	280.670,00
04.05.01.01	Municípios	10,00
04.05.01.02	Freguesias	180.000,00
04.05.01.04	Associações de municípios	10,00
04.05.01.08	Outros	100.650,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos:	812.000,00
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	812.000,00
04.08	Famílias:	400.000,00
04.08.02	Outras	400.000,00
05	SUBSÍDIOS:	20,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	20,00
05.01.01	Públicas:	20,00
05.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
05.01.01.02	Outras	10,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	125.510,00
06.02	Diversas:	125.510,00
06.02.01	Impostos e taxas	80.000,00
06.02.03	Outras:	45.510,00
06.02.03.01	Outras restituições	5.500,00
06.02.03.02	IVA Pago	10,00
06.02.03.04	Serviços bancários	15.000,00
06.02.03.05	Outras	25.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	3.986.685,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	1.955.091,00
07.01	Investimentos:	786.294,00
07.01.01	Terrenos	500,00
07.01.02	Habitções:	2.769,00
07.01.02.02	Aquisição	2.769,00
07.01.03	Edifícios:	300.260,00
07.01.03.01	Instalação de serviços	1.000,00
07.01.03.02	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00
07.01.03.05	Escolas	500,00
07.01.03.07	Outros	297.760,00
07.01.04	Construções diversas:	163.600,00
07.01.04.05	Parques e jardins	5.500,00
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas	158.100,00
07.01.06	Material de transporte:	46.000,00
07.01.06.02	Outros	46.000,00
07.01.07	Equipamento de informática	58.537,00
07.01.08	Software informático	7.428,00
07.01.09	Equipamento administrativo	75.200,00
07.01.10	Equipamento básico:	125.500,00
07.01.10.02	Outros	125.500,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	5.000,00
07.01.12	Artigos e objectos de valor	500,00
07.01.13	Investimentos incorpóreos	1.000,00
07.02	Locação financeira:	25.000,00
07.02.05	Material de transporte	25.000,00
07.03	Bens de domínio público:	1.143.797,00
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	103.442,00
07.03.03	Outras construções e infraestruturas:	1.039.855,00
07.03.03.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	391.600,00
07.03.03.02	Sistema de drenagem de águas residuais	12.000,00
07.03.03.03	Estações de tratamento de água residuais	35.420,00
07.03.03.04	Iluminação pública	33.235,00
07.03.03.05	Parques e jardins	500,00
07.03.03.07	Captação, tratamento e distribuição de água	247.100,00
07.03.03.08	Viação rural	160.500,00
07.03.03.09	Sinalização e trânsito	15.000,00
07.03.03.12	Cemitérios	138.500,00
07.03.03.13	Outros	6.000,00
07.03.06	Outros bens de domínio público	500,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	1.376.550,00
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:	20,00
08.01.01	Públicas:	20,00
08.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10,00
08.01.01.02	Outras	10,00
08.03	Administração central:	10,00
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	10,00
08.05	Administração local:	510.520,00
08.05.01	Continente:	510.520,00
08.05.01.01	Municípios	10,00
08.05.01.02	Freguesias	510.500,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
08.05.01.04	Associações de municípios	10,00
08.07	Instituições sem fins lucrativos:	850.000,00
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	850.000,00
08.08	Famílias:	16.000,00
08.08.02	Outras	16.000,00
09	ACTIVOS FINANCEIROS:	57.913,00
09.08	Unidades de participação	57.913,00
09.08.02	Unidades de participação/Soc.e quase sociedades não financeiras/Públicas	57.913,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS:	597.111,00
10.06	Empréstimos a médio e longo prazo:	579.601,00
10.06.03	Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras	579.601,00
10.07	Outros passivos financeiros-Administração pública central	17.510,00
10.07.06	Serviços e fundos autónomos	17.510,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:	20,00
11.02	Diversas:	20,00
11.02.01	Restituições	10,00
11.02.99	Outras	10,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		15.911.907,00

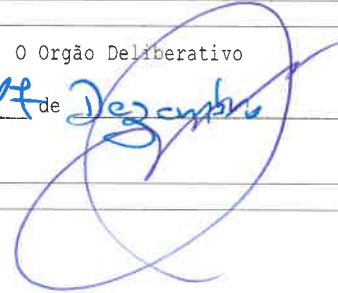
O Orgão Executivo

Em 31 de Outubro de 2018



O Orgão Deliberativo

Em 17 de Dezembro de 2018





MUNICIPIO DE VALPAÇOS

*Autarquia
de
Valpaços*

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DOAÇÕES INTERMUNICIPAIS DO ANO 2019

De Freitas
R. G. P.

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	PC		INÍCIO	FIM	EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE			OUTROS	
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021			2022
1.1.			Funções gerais									630.929,00	259.165,00	392.764,00	25.000,00	25.000,00			700.929,00		
1.1.1.			Serviços gerais de administração pública									620.429,00	257.665,00	362.764,00	25.000,00	25.000,00			670.429,00		
1.1.1.1.			Administração geral									620.429,00	257.665,00	362.764,00	25.000,00	25.000,00			670.429,00		
1.1.1.1.1.			Edifícios									500,00	500,00						500,00		
1.1.1.1.1.	02/07010301	01	2016	1	EMPRESARIAL	100,0		DDA	2016/01/01	2019/12/31	1	500,00	500,00						500,00		
1.1.1.1.2.			Construção de um armazém para a autarquia - Fase I									619.929,00	257.165,00	362.764,00	25.000,00	25.000,00			669.929,00		
1.1.1.1.2.	02/070106	01	2016	5	OUTRA	100,0		DF	2016/01/01	2019/12/31	1	49.519,00	7.428,00	42.091,00					49.519,00		
1.1.1.1.2.			Ciberinclusão e cultura eletrônica - Aquisição de software informático									194.910,00	29.237,00	165.673,00					194.910,00		
1.1.1.1.2.	02/070107	03	2016	7	OUTRA	100,0		DF	2016/01/01	2019/12/31	1	28.300,00	28.300,00						28.300,00		
1.1.1.1.2.	02/070107	01	2019	1	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	35.000,00	35.000,00						35.000,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	02	2019	2	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	3.500,00	3.500,00						3.500,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	03	2019	3	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	500,00	500,00						500,00		
1.1.1.1.2.	02/070107	04	2019	4	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	49.200,00	49.200,00						49.200,00		
1.1.1.1.2.	02/070109	05	2019	5	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	2.500,00	2.500,00						2.500,00		
1.1.1.1.2.	02/070109	06	2019	6	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	5.000,00	5.000,00						5.000,00		
1.1.1.1.2.	02/070111	07	2019	7	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	10.000,00	10.000,00						10.000,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	08	2019	8	OUTRA	100,0		DCM	2019/01/02	2019/12/31	P	25.000,00	25.000,00		25.000,00	25.000,00			75.000,00		
1.1.1.1.2.	02/070205	09	2019	9	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2021/12/31	P	110.500,00	500,00	110.000,00					110.500,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	10	2019	10	OUTRA	100,0		DECD	2019/01/02	2019/12/31	P	30.500,00	500,00	30.000,00					30.500,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	11	2019	11	OUTRA	100,0		DECD	2019/01/02	2019/12/31	P	60.000,00	60.000,00						60.000,00		
1.1.1.1.2.	02/07010602	12	2019	12	OUTRA	100,0		DPP	2019/01/02	2019/12/31	P	15.500,00	500,00	15.000,00					15.500,00		
1.1.1.1.2.	02/070109	13	2019	13	OUTRA	100,0		DDA	2019/01/02	2019/12/31	P	30.500,00	500,00	30.000,00					30.500,00		
1.2.			Segurança e ordem públicas									30.500,00	500,00	30.000,00					30.500,00		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios									30.500,00	500,00	30.000,00					30.500,00		
1.2.1.1.	02/07030313	01	2019	14	EMPRESARIAL	100,0		DDA	2019/01/02	2019/12/31	1	7.140.147,00	1.112.349,00	6.027.798,00	1.394.666,00					8.534.813,00	
2.			Funções sociais									31.500,00	1.500,00	30.000,00					31.500,00		
2.1.			Educação									31.500,00	1.500,00	30.000,00					31.500,00		
2.1.1.			Instituto não superior																		
A TRANSPORTAR ...												630.929,00	259.165,00	392.764,00	25.000,00	25.000,00				700.929,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INÍCIO	FIM	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				OUTROS
													TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021	2022		
A TRANSPORTAR ...													650.929,00	258.165,00	392.764,00	25.000,00	25.000,00			708.929,00
1.1.1.2.			Ensino Básico																	
12.1.1.2.	02/07011002	01	2019	15	Aquisição de mobiliário para escolas e jardins de infância	OUTRA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31									31.500,00	
																				3.000,00
12.1.1.2.	02/070107	02	2019	16	Aquisição de equipamento informático e pedagógico para as escolas e jardins de infância	OUTRA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31										3.000,00
12.1.1.2.	02/07010305	03	2019	17	Construção de um passadiço de ligação da portaria do dentro escolar aos edifícios existentes	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1									25.500,00
12.3.					Segurança e ação sociais															180.500,00
12.3.2.					Ação social															180.500,00
12.3.2.	02/07010307	01	2019	18	Construção ou beneficiação de fornos comunitários no concelho	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1									15.500,00
12.3.2.	02/07010307	02	2019	19	Centro de recolha oficial de animais, em Valpaços	EMPREGADA	100.0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1									165.000,00
12.4.					Habituação e serviços colectivos															3.837.829,00
12.4.1.					Habituação															40.622,00
12.4.1.	02/07010202	01	2019	20	Aquisição de habitações para fins sociais	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31										25.500,00
12.4.1.	02/07010202	02	2019	21	Projeto "PII - proximidade ao idoso isolado"	EMPREGADA	100.0	DUA	2019/01/02	2020/12/31										15.122,00
12.4.2.					Ordenamento do território															442.332,00
12.4.2.1.					Planeamento urbanístico															61.000,00
12.4.2.1.	02/070113	01	2019	22	Revisão do PDM	OUTRA	100.0	DUA	2019/01/02	2019/12/31										50.500,00
12.4.2.1.	02/070306	02	2019	23	Toponímia	OUTRA	100.0	DUA	2019/01/02	2019/12/31										10.500,00
12.4.2.2.					Arranjos urbanísticos															381.332,00
12.4.2.2.	02/07030301	03	2016	32	Operação de reabilitação urbana na cidade de Valpaços	EMPREGADA	100.0	DUA	2016/01/01	2019/12/31	1									500,00
12.4.2.2.	02/07030301	04	2016	33	Operação de reabilitação urbana na vila de Vilarandelo	EMPREGADA	100.0	DUA	2016/01/01	2019/12/31	1									500,00
12.4.2.2.	02/07030301	05	2016	34	Operação de reabilitação urbana na vila de Garrazedo de Montenegro	EMPREGADA	100.0	DUA	2016/01/01	2019/12/31	1									500,00
12.4.2.2.	02/07030301	01	2018	22	Bairro 1º de Meio - Requalificação urbana	EMPREGADA	100.0	DUA	2018/01/01	2020/12/31	1									179.532,00
12.4.2.2.	02/07030301	01	2019	24	Arranjos urbanísticos em vários lugares do concelho	EMPREGADA	100.0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1									55.000,00
12.4.2.2.	02/07030301	02	2019	25	Arranjo urbanístico no lugar de Santa Rita, em Sanfins	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1									25.500,00
12.4.2.2.	02/07030301	03	2019	26	Arranjo urbanístico em Serapiões	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1									21.800,00
12.4.2.2.	02/07030301	04	2019	27	Arranjo urbanístico em Lebução - aquisição de imóveis	EMPREGADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1									37.000,00
A TRANSPORTAR ...													1.284.863,00	330.734,00	954.149,00	608.666,00	25.000,00			1.918.549,00

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DOTAÇÕES LÍQUIDAS
DO ANO 2019

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		REALIZADO		DESPESAS DO INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	FC		INICIO	FIM	EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			OUTROS	
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021			2022
A TRANSPORTAR ...												2.206.373,00	456.154,00	1.750.219,00	608.666,00	25.000,00			2.640.839,00		
2.4.4.	02/07030307	09	2019	48	CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO DE ÁGUA EM ÁGUA REVÊS	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		27.000,00	500,00	26.500,00				27.000,00		
2.4.4.	02/07011002	08	2019	49	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	OUTRA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31			35.000,00	5.000,00	30.000,00				35.000,00		
2.4.4.	02/07030307	09	2019	50	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO TORTO	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		68.900,00	68.900,00					68.900,00		
2.4.4.	02/07030307	10	2019	51	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTA VALHA	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		74.200,00	74.200,00					74.200,00		
2.4.4.	02/07030307	11	2019	52	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM APORDELA	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		34.400,00	500,00	33.900,00				34.400,00		
2.4.4.	02/07030307	12	2019	53	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VASSAL	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		75.000,00	75.000,00					75.000,00		
2.4.4.	02/07030307	13	2019	54	Aproveitamento hidroagrícola de Moeiras	EMPREITADA	100.0	DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		15.500,00	500,00	15.000,00				15.500,00		
2.4.6.					Proteção do meio ambiente e conservação da natureza								2.264.384,00	446.560,00	1.817.824,00	11.000,00			2.275.384,00		
2.4.6.2.					Cemitérios								455.960,00	425.560,00	30.000,00				455.960,00		
2.4.6.2.	02/07010307	19	2017	194	Alpendre na casa mortuária de Valpaços	EMPREITADA		OUT	2017/04/12	2019/12/31	1		12.500,00	12.500,00					12.500,00		
2.4.6.2.	02/07010307	01	2018	50	Capela mortuária em Carrazedo de Montenegro	EMPREITADA		OUT	2018/01/01	2019/12/31	1		100.000,00	100.000,00					100.000,00		
2.4.6.2.	02/07010307	02	2018	51	Capela mortuária no Pereiro	EMPREITADA		OUT	2018/01/01	2019/12/31	1		27.060,00	27.060,00					27.060,00		
2.4.6.2.	02/07030312	10	2018	94	Ampliação do cemitério em Argeriz	EMPREITADA	100.0	DECD	2018/04/16	2019/12/31	1		100.000,00	100.000,00					100.000,00		
2.4.6.2.	02/07010307	01	2019	55	Construção ou beneficiação de capelas mortuárias	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		30.500,00	500,00	30.000,00				30.500,00		
2.4.6.2.	02/07030312	02	2019	56	Construção ou beneficiação de cemitérios no conselho	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		500,00	500,00					500,00		
2.4.6.2.	02/070301	03	2019	57	Aquisição de terrenos para ampliação de cemitérios	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	P		500,00	500,00					500,00		
2.4.6.2.	02/070301	04	2019	58	Aquisição de terrenos para construção de casas mortuárias	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31			11.900,00	11.900,00					11.900,00		
2.4.6.2.	02/07010307	05	2019	59	Casa mortuária em S. Pedro de Veiga de Lila	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		60.000,00	60.000,00					60.000,00		
2.4.6.2.	02/07010307	06	2019	60	Casa mortuária de Santiago da Ribeira de Alhariz	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		75.000,00	75.000,00					75.000,00		
2.4.6.2.	02/07030312	09	2019	61	Cemitério de Ervões	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		18.000,00	18.000,00					18.000,00		
2.4.6.2.	02/07030312	10	2019	62	Alargamento do cemitério em Serapicos	EMPREITADA	100.0	DECD	2019/01/02	2019/12/31	1		20.000,00	20.000,00					20.000,00		
2.4.6.3.					Parques florestais e jardins								1.808.424,00	21.000,00	1.787.424,00	11.000,00			1.819.424,00		
2.4.6.3.	02/07030313	04	2015	108	Ribeira da Levanreira	EMPREITADA	100.0	DOM	2015/04/30	2019/12/31	1		487.965,00	500,00	487.465,00				487.965,00		
2.4.6.3.	02/07030313	02	2017	90	Requalificação do património natural e cultural	EMPREITADA		DECD	2017/01/01	2019/12/31	1		500,00	500,00					500,00		
2.4.6.3.	02/07030313	03	2017	91	Rio Bahaçal: Valorização da excelência do património natural de Valpaços, promovendo a consolidação do rio como ancora de visitação	EMPREITADA		DECD	2017/01/01	2019/12/31	1		130.500,00	500,00	130.000,00				130.500,00		
A TRANSPORTAR ...												3.611.290,00	1.108.214,00	2.503.084,00	608.666,00	25.000,00			4.244.964,00		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEZ	DATAS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	PC		INÍCIO	FIM	EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTEIS			OUTROS	
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021			2022
A TRANSPORTAR ...												3.611.298,00	1.108.214,00	2.503.084,00	608.666,00	25.000,00			4.244.964,00		
2.4.6.3.	02/070301	01	2018	58	Aquisição de terreno para parque verde da cidade	OUTRA	100,0	DF	2018/01/01	2019/12/31			500,00	500,00				500,00			
2.4.6.3.	02/07030313	02	2018	59	Percursos do Rio Babagal	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2018/01/01	2019/12/31	1		768.294,00	500,00	767.794,00			768.294,00			
2.4.6.3.	02/07011002	01	2019	63	Aquisição de mobiliário urbano	OUTRA	100,0	DFP	2019/01/02	2019/12/31			15.000,00	15.000,00				15.000,00			
2.4.6.3.	02/07030313	02	2019	64	Percursos temáticos	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2020/12/31	1		40.500,00	500,00	40.000,00	11.000,00		51.500,00			
2.4.6.3.	02/07030313	03	2019	65	Rede de percursos em família	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		500,00	500,00				500,00			
2.4.6.3.	02/07030305	04	2019	66	Parque da cidade	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		500,00	500,00				500,00			
2.4.6.3.	02/07030313	05	2019	67	Humanização da Ribeira da Levanadeira	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		500,00	500,00				500,00			
2.4.6.3.	02/07030313	06	2019	68	Valorização da praia fluvial de Rio Torto	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		130.500,00	500,00	130.000,00			130.500,00			
2.4.6.3.	02/07030313	07	2019	69	Praia fluvial de Rio Torto	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		165.109,00	500,00	164.609,00			165.109,00			
2.4.6.3.	02/07030313	08	2019	70	Ribeira da Praga	EMPRESARIAL	100,0	DUA	2019/01/02	2019/12/31	1		68.056,00	500,00	67.556,00			68.056,00			
2.5.					Serviços culturais, recreativos e religiosos								2.890.319,00	242.800,00	2.747.519,00	800.000,00		3.790.319,00			
2.5.1.					Cultura								100.200,00	75.200,00	25.000,00			100.200,00			
2.5.1.	02/07011002	01	2019	71	Aquisição de livros para a biblioteca municipal	OUTRA	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31			30.000,00	30.000,00				30.000,00			
2.5.1.	02/070112	02	2019	72	Aquisição de obras artísticas	OUTRA	100,0	DFP	2019/01/02	2019/12/31			500,00	500,00				500,00			
2.5.1.	02/070109	03	2019	73	Remodelação do sistema AVAC na biblioteca municipal, em Valpaços	OUTRA	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31			22.500,00	22.500,00				22.500,00			
2.5.1.	02/070109	04	2019	74	Equipamento para a LIF e Casa do Vinho	OUTRA	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31			5.500,00	500,00	5.000,00			5.500,00			
2.5.1.	02/07010307	05	2019	75	Remodelação da cobertura do lagar de azeite tradicional em Vilarandelo	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31	1		21.200,00	21.200,00				21.200,00			
2.5.1.	02/07010302	06	2019	76	Adaptação da antiga escola primária em Fornos do Pinhal para centro de convívio	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31	1		20.500,00	500,00	20.000,00			20.500,00			
2.5.2.					Desporto, recreio e lazer								2.890.119,00	167.600,00	2.722.519,00	800.000,00		3.690.119,00			
2.5.2.	02/07010406	06	2017	100	Construção de campo de futebol em Fornos do Pinhal	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2017/01/01	2019/12/31	1		37.100,00	37.100,00				37.100,00			
2.5.2.	02/07030313	10	2017	104	Construção de percurso ciclável e pedonal na cidade de Valpaços	EMPRESARIAL	100,0	DOM	2017/01/01	2019/12/31	1		484.019,00	500,00	483.519,00			484.019,00			
2.5.2.	02/07010302	02	2018	74	Construção de piscinas cobertas em Carracedo de Montenegro	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2018/01/01	2020/12/31	1		1.500.500,00	500,00	1.500.000,00	800.000,00		2.300.500,00			
2.5.2.	02/07010406	01	2019	77	Construção de minicampos de jogos no concelho	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31	1		15.500,00	500,00	15.000,00			15.500,00			
2.5.2.	02/07010405	02	2019	78	Reconstrução ou beneficiação de parques infantis no concelho	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31	1		55.000,00	5.000,00	50.000,00			55.000,00			
2.5.2.	02/07011002	03	2019	79	Aquisição de equipamento desportivo	OUTRA	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31			2.500,00	2.500,00				2.500,00			
2.5.2.	02/07010405	04	2019	80	Parque infantil da formiga, em Valpaços - sombreamento do parque	EMPRESARIAL	100,0	DRCD	2019/01/02	2019/12/31	1		18.500,00	500,00	18.000,00			18.500,00			
A TRANSPORTAR ...												7.014.076,00	1.249.514,00	5.764.562,00	1.419.666,00	25.000,00			8.458.742,00		

R. A. F.
P. J.

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INÍCIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PRV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUITES				OUTROS
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021	2022		
A TRANSPORTAR ...												7.014.076,00	1.249.514,00	5.764.562,00	1.419.666,00	25.000,00			8.458.742,00		
9.5.2.	02/07010406	05 2019 01	Infraestruturas de apoio ao autocaravanismo no parque de campismo do Baboçal	EMPREITADA	100.0		DECD	2019/01/02	2019/12/31	1			416.500,00	500,00	416.000,00			416.500,00			
9.5.2.	02/07010406	06 2019 02	Ampliação e beneficiação das piscinas municipais de Valpaços, para criação de um recinto de diversões aquáticas	EMPREITADA	100.0		DECD	2019/01/02	2019/12/31	1			300.000,00	120.000,00	180.000,00			300.000,00			
12.5.2.	02/07010301	07 2019 03	Reconversão do quiosque do jardim para venda de produtos regionais	EMPREITADA	100.0		DECD	2019/01/02	2019/12/31	1			60.500,00	500,00	60.000,00			60.500,00			
13.2.			Funções económicas										1.773.822,00	509.035,00	1.264.787,00	1.351.195,00		3.325.017,00			
13.2.			Indústria e energia										160.522,00	34.735,00	125.787,00	1.251.195,00		1.411.717,00			
13.2.	02/07030304	01 2016 53	Remodelação da rede de iluminação pública no concelho de Valpaços - Eficiência energética	EMPREITADA	100.0		DOM	2016/01/01	2020/12/31	1			139.022,00	13.235,00	125.787,00	1.251.195,00		1.390.217,00			
13.2.	02/07030301	02 2018 04	Construção de infraestruturas na zona industrial de Carrizado de Montenegro	EMPREITADA	100.0		DOM	2018/01/01	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.2.	02/07030304	01 2019 04	Construção de ramais elétricos no concelho	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			20.000,00	20.000,00				20.000,00			
13.2.	02/07030301	02 2019 05	Área de localização empresarial de Valpaços	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.2.	02/070101	03 2019 06	Aquisição de terrenos na área de localização empresarial de Valpaços	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.3.			Transportes e comunicações										1.613.300,00	474.300,00	1.139.000,00	300.000,00		1.913.300,00			
13.3.1.			Transportes rodoviários										1.613.300,00	474.300,00	1.139.000,00	300.000,00		1.913.300,00			
13.3.1.1.			Rede viária e sinalização										1.613.300,00	474.300,00	1.139.000,00	300.000,00		1.913.300,00			
13.3.1.1.	02/07030301	01 2018 57	Estrada de Cabanas a Valizelos	EMPREITADA	100.0		DOM	2018/01/02	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.3.1.1.	02/07030301	02 2018 60	Parque de estacionamento e lazer em Carrizado de Montenegro	EMPREITADA	100.0		DIRA	2018/01/02	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.3.1.1.	02/07030301	12 2018 76	Construção de parque de estacionamento junto ao hospital de Valpaços	EMPREITADA	100.0		DIRA	2018/01/02	2019/12/31	1			84.800,00	84.800,00				84.800,00			
13.3.1.1.	02/07030301	01 2019 07	Arruamentos em vários lugares do concelho	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			25.000,00	25.000,00				25.000,00			
13.3.1.1.	02/07030308	02 2019 08	Construção ou beneficiação de muros de vedação para abertura de arruamentos, estradas ou caminhos municipais	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			500,00	500,00				500,00			
13.3.1.1.	02/07030301	03 2019 09	Construção ou beneficiação de estradas e caminhos municipais	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			50.000,00	50.000,00				50.000,00			
13.3.1.1.	02/07030301	04 2019 90	Construção de pontões	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			20.500,00	500,00	20.000,00			20.500,00			
13.3.1.1.	02/07030301	05 2019 91	Construção de sinalização vertical e horizontal no concelho	EMPREITADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1			50.500,00	500,00	50.000,00			50.500,00			
A TRANSPORTAR ...												8.183.898,00	1.567.549,00	6.616.349,00	2.670.861,00	25.000,00			10.879.759,00		

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DATA DE INÍCIO
DO ANO 2019

PÁGINA

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FUNTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	PC		EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2018	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				OUTROS
												TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2020	2021	2022		
			A TRANSPORTAR ...									8.183.898,00	1.567.549,00	6.616.349,00	2.670.861,00	25.000,00		10.879.759,00	
3.3.1.1.	02/07030309	06 2019 92	Aquisição de sinais de trânsito para sinalização vertical	OUTRA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31			15.000,00	15.000,00					15.000,00	
3.3.1.1.	02/07030308	07 2019 93	Beneficiação e requalificação da RM544-1, troço de Valpaços a Vale de Casas	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2020/12/31	1		300.500,00	500,00	300.000,00	300.000,00			600.500,00	
3.3.1.1.	02/07030308	08 2019 94	Beneficiação e requalificação da rua D.ª Amélia Castelo, até à AV. da Liberdade, em Vilazandelo	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		150.500,00	500,00	150.000,00				150.500,00	
3.3.1.1.	02/07030308	09 2019 95	Requalificação e remodelação da rua Padre Manuel Torção Mesquita, em Valpaços	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		159.000,00	159.000,00					159.000,00	
3.3.1.1.	02/07030301	10 2019 96	Arruamentos em Argeriz	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		30.500,00	500,00	30.000,00				30.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	11 2019 97	Arruamentos em Valpaços	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		80.000,00	30.000,00	50.000,00				80.000,00	
3.3.1.1.	02/07030301	12 2019 98	Arruamentos na freguesia de Serapicos	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		50.000,00	50.000,00					50.000,00	
3.3.1.1.	02/07030301	13 2019 99	Arruamentos na freguesia de Leboção	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		60.500,00	500,00	60.000,00				60.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	14 2019 100	Arruamentos em Vilartão	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		20.500,00	500,00	20.000,00				20.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	15 2019 101	Arruamentos na freguesia de Padrela e Taced	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		40.500,00	500,00	40.000,00				40.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	16 2019 102	Arruamentos na freguesia de Rio Torto	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		15.500,00	500,00	15.000,00				15.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	17 2019 103	Arruamentos em Possacos	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		50.500,00	500,00	50.000,00				50.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	18 2019 104	Arruamentos na freguesia de S. João de Corveira	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		80.000,00	20.000,00	60.000,00				80.000,00	
3.3.1.1.	02/07030301	19 2019 105	Arruamentos na freguesia de Friões	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		100.000,00	30.000,00	70.000,00				100.000,00	
3.3.1.1.	02/07030301	20 2019 106	Arruamentos na freguesia de Sonia e Barreiros	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		80.500,00	500,00	80.000,00				80.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	21 2019 107	Arruamentos em Valongo	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		12.500,00	500,00	12.000,00				12.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	22 2019 108	Arruamentos em Sadoelho	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		25.500,00	500,00	25.000,00				25.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	23 2019 111	Arruamentos na freguesia de Tinheira	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		10.500,00	500,00	10.000,00				10.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	24 2019 112	Arruamentos em Veiga de Eila	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		30.500,00	500,00	30.000,00				30.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	25 2019 113	Arruamentos na freguesia de Vales	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		30.500,00	500,00	30.000,00				30.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	27 2019 109	Arruamentos em Alpende	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		12.500,00	500,00	12.000,00				12.500,00	
3.3.1.1.	02/07030301	28 2019 110	Arruamentos em Lamas	EMPREGADA	100.0		DOM	2019/01/02	2019/12/31	1		25.500,00	500,00	25.000,00				25.500,00	
4.			Outras funções									133.455,00	133.455,00					133.455,00	
4.3.			Diversas não especificadas									133.455,00	133.455,00					133.455,00	
4.3.3.			Outras funções									133.455,00	133.455,00					133.455,00	
4.3.3.	02/090802	02 2015 101	FAM - Fundo de Apoio Municipal	OUTRA	100.0		DF	2015/04/30	2019/12/31	0		57.913,00	57.913,00					57.913,00	
4.3.3.	02/070301	01 2018 02	Aquisição de terrenos		100.0		DF	2018/01/02	2019/12/31			50.542,00	50.542,00					50.542,00	
4.3.3.	02/070301	01 2019 114	Aquisição de terrenos		100.0		DFP	2019/01/02	2019/12/31			25.000,00	25.000,00					25.000,00	
			TOTAL GERAL ...									9.698.353,00	2.013.004,00	7.685.349,00	2.970.861,00	25.000,00		12.694.214,00	

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OPERAÇÕES INICIAIS
DE MARÇO 2019

PÁGINA : 8


FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 5 - DESPESA CONTÍNUA
- 9 - CONCLUÍDA
- P -

Em 21 de Outubro de 2018



Em 17 de Junho de 2018





MUNICIPIO DE VALPAÇOS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Aurora'.

MAPA PREVISIONAL DOS EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

ENTIDADES MUNICÍPIO DE VALPAÇOS MAPA DOS EMPRÉSTIMOS ANO 2019

Caracterização do empréstimo	Data aprovação AM	Data contratação Empréstimo	Prazo do Contrato	Anos Decorridos	Número de Registro	Data	Finalidade do empréstimo	Capital		Taxa Juro %		Encargos previsionais do ano 2019				Capital em dívida em (previsional) 01-01-2019	Capital em dívida em (previsional) 31-12-2019
								Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortiz.	Juros	Total			
Curto prazo:																	
Médio e longo prazo:																	
Empréstimos bancários																	
CGD Emp.n.º 0840001555291	30-06-95	31-10-95	26	24	73474	07-08-95	Const. Bairro Social (L-Lei.n.º 42/98)	488.933,30	488.933,30	3,130	0,63	2.990,99	98,19	3.089,18	18.159,65	15.168,66	
CGD Emp.n.º 9015002419291	27-07-01	15-11-01	20	18	Isento	Isento	Rep.Danos Intempéries (L - DL 38-C/2001)	997.595,79	997.595,79	1,650	0,39	59.636,00	435,08	60.071,08	179.095,87	119.459,87	
CGD Emp.n.º 9015002390091	29-06-01	13-09-01	25	18	2896	13-08-01	Investimento Habitação/Social (L - Lei n.º 42/98)	549.919,69	549.919,69	1,320	0,32	24.327,82	402,92	24.730,74	195.785,76	171.457,94	
CGD Emp.n.º 9140013290191	17-07-04	25-08-04	15	15	1572	28-08-04	Investimentos Municipais (N)	982.181,00	982.181,00	2,564	0,62	62.273,93	132,92	62.406,85	62.273,93	0,00	
TOTTA Emp.n.º 3.00984756096	29-04-05	11-07-05	15	14	1149	11-05-05	Investimentos (N)	1.073.581,00	1.073.581,00	2,389	1,50	93.768,64	0,00	93.768,64	187.537,34	93.768,70	
CA Emp.n.º 56045941120	27-02-09	18-05-09	15	10	751	20-04-09	Centros escolares, biblioteca e pavilhão da castanha (N)	1.819.278,00	1.810.040,32	2,200	1,30	145.252,32	8.113,08	153.365,40	815.482,29	670.239,97	
DGTF - PAEL	21-09-12	16-11-12	14	7	1644	29-01-13	PAEL - Programa de Apoio à Economia Local	2.649.478,11	2.649.478,11	2,450	2,62	191.351,20	37.209,25	228.560,45	1.530.809,56	1.339.458,36	
Total								8.550.966,89	8.551.729,21			579.600,90	46.391,44	625.992,34	2.989.154,40	2.409.553,50	

Orgão executivo
Em 11 de Outubro de 2018
[Assinatura]

Orgão deliberativo
Em 11 de Outubro de 2018
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

*Autarquia
de Valpaços*

ARTICULADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

Handwritten signature in blue ink.

ORÇAMENTO

2019

NORMAS DE EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO

Anexo
[Handwritten signatures and initials]

CAPITULO I

Âmbito e Princípios Gerais

Artigo 1.º

Definição e Objeto

1 - O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do orçamento do Município no ano 2019, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

2 - As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas uma vez que os instrumentos previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência das mesmas.

3 - É objeto deste documento a criação de condições para a integração da atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, numa contabilidade pública moderna, conjugando o binómio contabilidade orçamental e patrimonial.

Artigo 2.º

Validade

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o exercício económico de 2019.

Artigo 3.º

Execução Orçamental

1 - Na execução do orçamento, o Executivo Municipal desenvolverá as suas competências e atribuições em conformidade com os normativos legais e assegurando o cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia organizacional, assim como a fiabilidade da informação contabilístico-financeira. Tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, tendo em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e permitindo uma melhor satisfação das necessidades locais.

2 - Na execução dos documentos previsionais dever-se-ão ter sempre em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 - A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

Anúncio
M
R
L
D
R

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2018 que tenham fatura ou documento equivalente associado e não pagos (dívida transitada).

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 sem fatura associada.

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento de compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

4 - Os processos que não possuam dotação suficiente para a sua cabimentação serão arquivados no Departamento de Finanças e Património (DFP) para análise conjunta com o Presidente da Câmara.

5 - Compete ao Presidente da Câmara, ou aos vereadores dentro da competência que lhe foi delegada, a análise e autorização da realização da despesa proposta. Tal autorização só poderá ser efetivada após a verificação do n.º 1.

6 - Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

Artigo 4.º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, nos termos da LCPA e demais legislação em vigor.

Artigo 5.º

Modificações ao Orçamento e às GOPS

A Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas às seguintes regras:

- a) As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

- b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

- c) As diminuições das dotações das despesas de capital, para reforço das dotações de despesas correntes obedecerão ao estrito cumprimento das regras do equilíbrio orçamental previstas na lei.

Artigo 6.º

Registo Contabilístico

1 - Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pelo Departamento de Finanças e Património (DFP).

2 - São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto do Departamento de Finanças e Património (DFP), dos correspondentes documentos justificativos.

3 - As faturas de fornecedores e empreiteiros devem ser entregues por estes diretamente no Departamento de Finanças e Património ou remetidas a este, quando recebidas na seção de expediente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4 - As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para o DFP no prazo máximo de 2 dias úteis.

5 - Os serviços que requisitaram e que estão obrigados à conferência das faturas deverão fazê-lo e proceder à sua devolução num prazo máximo de 2 dias, entregando os documentos no DFP.

6 - Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000 euros por mês, salvo o disposto no número seguinte, devem ser enviados ao DFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

7 - Tratando-se de despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelo Município quando resultem de incêndios ou catástrofes naturais, o limite das despesas, isolada ou cumulativamente, não poderá exceder o montante de 100.000 euros.

8 - Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público, a preservação da vida humana ou nas situações do número anterior, devem ser enviadas ao DFP em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

9 - Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.


Artigo 7.º

Gestão de Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

1 - A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário da autarquia.

2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a alienar bens imóveis.

3 - As aquisições de ativos fixos tangíveis efetuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos, e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisição externa ou documento equivalente, designadamente contrato,



emitido pelo responsável designado para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos de bens e/ou serviços.

4 - Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos e/ou adstritos.

5 - A passagem de Ativos Fixos Tangíveis em curso para Ativos Fixos Tangíveis firmes, far-se-á, após conclusão da obra, mediante emissão do auto de receção provisória, da responsabilidade dos serviços responsáveis pela obra, que enviam ao DFP para registo contabilístico.

6 - O procedimento descrito no número anterior é aplicável, de igual modo, às obras municipais delegadas nas freguesias.

Artigo 8.º

Gestão de Stocks

1 - Cada unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2 - O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3 - A regra será a de aquisição de bens através de fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

4 - Todos os bens saídos do armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 9.º

Contabilidade Analítica

1 - A execução orçamental do ano 2019 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:

a) Permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;

b) Analisar a execução orçamental na óptica económica e com isso, determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

2 - Para efeitos de operacionalização das alíneas anteriores, as unidades orgânicas devem obedecer às diretrizes emanadas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Empresas Participadas

Na execução do orçamento da Autarquia para 2019 fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar os contratos-programa com empresas participadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Aurora" and other illegible marks.

Artigo 11.º

Candidaturas a Fundos Comunitários e outras comparticipações

1 - O Gabinete de Candidaturas é o serviço responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários.

2 - As unidades orgânicas responsáveis pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;

b) Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma eletrónica de compras, a designação da candidatura.

3 - O Gabinete de Candidaturas reportará, mensalmente, ao DFP, informação detalhada sobre a situação, nomeadamente financeira, dos projetos candidatados a fundos comunitários.

Capítulo II

Receita Orçamental

Artigo 12.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1 - Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.

2 - As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3 - A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais, serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respectivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4 - Atendendo ao disposto no artigo 9º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atualizada, as taxas municipais são atualizadas em conformidade com o definido no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais em vigor no Município.

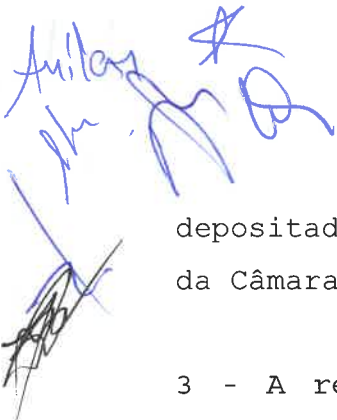
5 - Poderão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao DFP (Departamento de Finanças e Património).

Artigo 13.º

Cobrança pelos Serviços Municipais

1 - As receitas cobradas pelos serviços darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2 - Os montantes cobrados fora da tesouraria, nomeadamente por postos de cobrança, serão entregues na tesouraria ou


depositados na agência bancária a definir pelo Presidente da Câmara, até ao final do dia seguinte.

3 - A responsabilidade pelos montantes cobrados fora da Tesouraria, será cometida àqueles que as efetuarem. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 14.º

Valores recebidos pelo correio

Sempre que cheguem ao Município valores, nomeadamente pelo correio, deve a seção de expediente enviar prontamente à Tesouraria os valores recebidos, e se os valores recebidos forem cheques, dever-se-á de imediato proceder ao seu cruzamento.

Artigo 15.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1 - Os terminais de pagamento automático existente no Município são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2 - A Tesouraria receciona as facturas/recibos com os fechos diários do respetivo terminal de multibanco validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Auilan
Sh
[Handwritten signature]

Artigo 16.º

Valores creditados em conta bancária

1 - Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município, com a exceção da conta própria de cauções por garantias prestadas, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara.

2 - A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos no número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

3 - A restituição de importâncias recebidas é executada pelo DFP, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam, após autorização do membro do executivo municipal com competência para autorizar a restituição do valor em causa.

Artigo 17.º

Restituição de importâncias recebidas

As restituições de receitas devem ser realizadas mediante informação fundamentada do serviço competente e com autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência para o ato.



Artigo 18.º

Cauções

1 - As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2 - Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens ou serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outras, deverão remeter o original de imediato ao DFP que procederá ao seu registo.

3 - Cabe ao DFP registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

4 - Para efeitos de libertação de caução os serviços responsáveis devem enviar ao DFP informação, nos termos do contrato e legislação em vigor, onde constem as condições de libertação das cauções existentes e a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

5 - Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

CAPITULO III

Despesa Orçamental

Artigo 19.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1 - Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e suas alterações, bem como as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas.

2 - Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

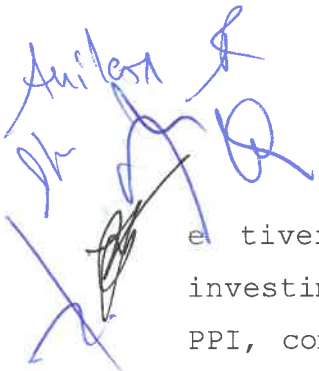
a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da Lei;

b) Registado previamente a realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

3 - Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4 - As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas



e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritos no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5 - A autorização para a realização da despesa será concedida pela entidade com competência própria ou delegada para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada.

6 - Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

7 - As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DFP autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes da contabilidade.

Artigo 20.º

Tramitação dos processos de despesa

1 - Em 2019 os serviços responsáveis devem utilizar preferencialmente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de

contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2 - Cumpre ao DFP dar cabimento e compromisso orçamental, e fundos disponíveis, em articulação com os serviços, para aquisições de bens e serviços, locações, empreitadas ou concessões.

3 - Cada pedido apresentado na plataforma deve estar devidamente justificado e acompanhado de toda informação técnica necessária.

Artigo 21.º

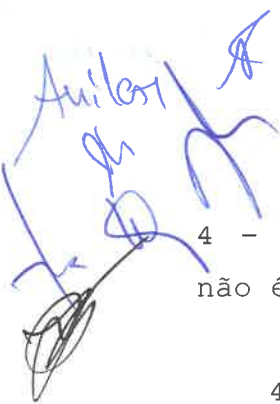
Gestão dos Contratos

1 - Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor, sendo aqueles os responsáveis pela monitorização da execução dos mesmos.

2 - As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, renovações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades entre outras, devem ser remetidas ao gabinete jurídico do Município para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

3 - Não pode ser outorgado nenhum contrato sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pelo dirigente da área financeira ou por funcionário da seção de aprovisionamento em quem este delegue.

R. Aulian
26
[Signature]



4 - Salvo previsão expressa no programa de procedimento, não é exigível a redução do contrato a escrito:

4.1 - Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda os € 10.000 (dez mil euros);

4.2 - Quando se trate de locar ou adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

i) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo de 20 (vinte) dias seguidos a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii) A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção das respetivas obrigações acessórias inequivocamente estabelecidas em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4.3 - Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda os € 15.000 (quinze mil euros).

Artigo 22.º

Processamento de remunerações

1 - As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelos recursos humanos em articulação com o DFP, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2 - As respectivas folhas de remuneração, devem ser entregues no DFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3 - Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Contabilidade, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

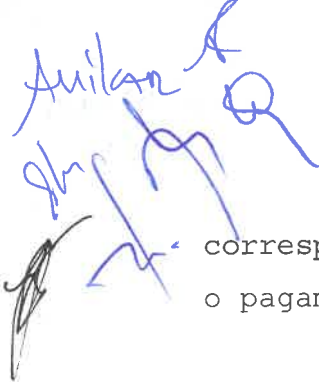
4 - Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5 - As remunerações mensais a onerar aos trabalhadores devem preferencialmente ser pagas até ao dia 20 (vinte) de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior quando o dia coincidir com um dia não útil.

Artigo 23.º

Fundos de Maneio

1 - Em caso de reconhecida necessidade, o órgão executivo poderá deliberar sobre a constituição de fundos de maneio,



correspondendo a cada um, uma dotação orçamental, e visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 - O fundo de maneiio destina-se a ser utilizado por responsáveis pelos serviços, não devendo o montante a atribuir por fundo exceder os 1.000 euros e não podendo ultrapassar os 3.000 euros no seu conjunto, por responsável, salvo se o órgão executivo deliberar atribuir montantes superiores.

3 - Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica e classificação económica adequada.

4 - Os fundos de maneiio serão reconstituídos mensalmente e repostos até ao último dia útil do ano, contra os documentos justificativos das despesas, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas. As despesas devidamente documentadas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o número de identificação fiscal (NIF) do Município de Valpaços, e devem ser assinadas pelos respetivos responsáveis e pelo Presidente do órgão executivo ou pelos vereadores com competência delegada para o efeito.

5 - Para efeitos do número anterior, considera-se despesa não documentada toda aquela despesa sobre a qual não existe qualquer documento, não sendo possível ser revelada e provada a sua natureza, origem, finalidade, bem como não é identificado o respetivo destinatário.

6 - Os responsáveis pela posse e utilização de fundos de maneiio devem proceder ao registo em livro próprio, ou por meio de processos informáticos, das despesas pagas por este.

7 - Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

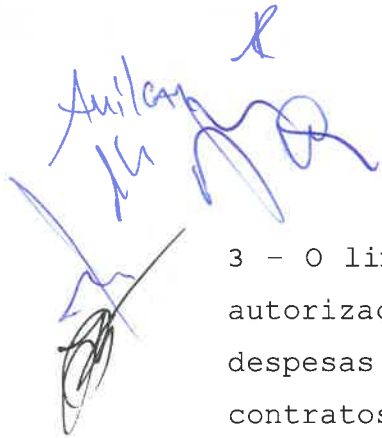
8 - Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

Artigo 24.º

Autorização da despesa

1 - Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, o Presidente da Câmara autoriza despesas nos termos das suas competências próprias e das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

2 - Nos termos do disposto no artigo 29.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal pode delegar no seu Presidente para a realização de despesas até ao limite de 748.196,84€.



3 - O limite de competência fixada no número anterior para autorização da realização de despesas mantém-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.

4 - Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

5 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos ou de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada e cabimentação pelo DFP, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 26.º

Apoio às Freguesias

1 - A prestação de serviços e/ou cedência de bens móveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho de Valpaços, para

apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.

2 - Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia do DFP, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, observado o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia.

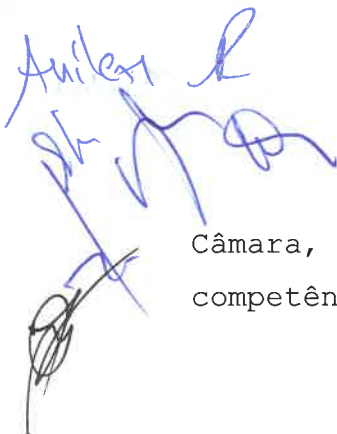
Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais

1 - Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizado pela Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atualizada, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2 - Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem o valor de 99.759,58€.

3 - A autorização para a assunção de despesas plurianuais prevista no número anterior, é delegada no Presidente da



Câmara, com a faculdade de subdelegação, dentro das competências que lhe assistem.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1 - Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
- m) Quaisquer outros encargos que resultem em obrigações contratuais do Município;
- n) As transferências/pagamentos de valores para entidades terceiras, em resultado de cobranças de

receitas de operações extraorçamentais consideram-se, também, autorizadas.

2 - Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 29.º

Reposições ao Município

1 - As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;

b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2 - A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3 - Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.



Artigo 30.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1 - Compete ao oficial público designado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lavrar todos os contratos nos termos da lei.

2 - O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara.

3 - Compete ao gabinete jurídico a preparação dos processos com vista à sua remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 31.º

Protocolos e outras propostas

1 - Os Protocolos e propostas que consignem responsabilidades financeiras para a autarquia, deverão obter o prévio parecer do DFP para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2 - Competirá ao DFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

3 - Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico e fundo disponível.

Artigo 32.º

Contratos de Prestação de Serviços

1 - A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e avença, apenas podem ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e demais legislação complementar.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.


3 - Os contratos de tarefa e avença celebrados para o exercício de funções públicas em que exista subordinação jurídica são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 10º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Artigo 33º

Vertente seguradora

1 - Cabe ao DFP desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2 - Os serviços municipais devem encaminhar aquele departamento as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.


3 - Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis ao DFP de forma a rapidamente poderem ser comunicados à corretora/mediador.

Artigo 34.º

Endividamento

O regime de endividamento do Município obedecerá aos preceitos definidos quer na Lei de Orçamento do Estado a vigorar em 2019, quer às regras constantes na Lei das Finanças Locais.

Artigo 35.º

Empréstimos a curto prazo

Para satisfação das necessidades transitórias de Tesouraria fica o executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo, até ao final do exercício económico e até ao montante de 1.000.000 euros, nos termos do artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 36.º

Dúvidas sobre a Execução do Orçamento

1 - As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das normas de execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

2 - Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita ao disposto no Sistema de Controlo Interno do Município.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. Silva'.

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

ANEXO 1

Mapa da participações da entidade

A - Participações em entidades societárias

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital	Participação no final do exercício			Forma da realização do capital			Obs.
Denominação	N.I.P.C				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Meios monetários (montante)	Em espécie (montante)		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
EHATB, EIM, SA	502.227.842	Intermunicipal	35111	900.000,00	150.000,00	16,67	150.000,00	150.000,00	0,00		
Eólica de Atilhó, Lda	506.867.560	Limitada por quotas	35113	5.000,00	416,67	8,33	416,67	0,00	0,00	a	
Atberg - do Alto Tâmega e Barroso, Lda	505.294.656	Limitada por quotas	35113	1.250.000,00	83.333,33	6,67	83.333,33	0,00	0,00	a	
Eólica do Barroso, Lda	505.533.693	Limitada por quotas	35113	70.000,00	4.666,67	6,67	4.666,67	0,00	0,00	a	
Eólica da Padrela, Lda	505.533.758	Limitada por quotas	35113	65.000,00	4.333,33	6,67	4.333,33	0,00	0,00	a	
Eólica da Serra das Alturas, S.A	506.393.925	Sociedade Anónima	35113	50.000,00	4.158,33	8,32	4.158,33	0,00	0,00	a	
Eólica de Montenegro, SA	508.094.453	Sociedade Anónima	35113	50.000,00	4.158,33	8,32	4.158,33	0,00	0,00	a	
Eólica de Viade, Lda	506.446.298	Limitada por quotas	35113	5.000,00	1.667,00	3,33	1.667,00	0,00	0,00	a	
Águas do Norte, S.A.	505.863.901	Sociedade Anónima	36001	27.812.177,00	227.905,55	0,82	227.905,55	227.905,55	0,00	b	

Resinorte - Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A.	509.143.059	Sociedade Anónima	38212	8.000.000,00	67.866,67	0,85	67.866,67	30.000,00	0,00	c
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	501.072.373	Sociedade Anónima	64190	32.501.985,00	15.110,00	0,05	15.110,00	15.110,00	0,00	
Arvore-Cooperativa de Activ.Artísticas	500.317.186	Limitada por quotas	94991	80.110,59	50,00	0,06	50,00	50,00	0,00	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513.319.182	Administração Pública - Serviços Autónomos	84114	650.000.000,00	521.217,00	0,080	347.478,00	347.478,00	0,00	

OBS:

a Aquisição a título gratuito

b Inclui a aquisição a título gratuito de 74.820 euros

c Inclui a aquisição a título gratuito de 37.866,67 euros

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
ANEXO 2

Mapa da participações da entidade

B - Participações em entidades não societárias

Entidade participada		N.I.P.C	Tipo de entidade	CAE	Capital estatutário	Em N	Contribuição		Obs	
Denominação	1						2	3		4
AMAT - Associação dos Municípios do Alto Tâmega		502.924.055	Associação	94992	429.983,05					
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses		501.627.413	Associação	91333	0,00					
CIM-AT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega		510.957.579	Associação	84130	0,00					
Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R		508.905.435	Associação	84123	1.118.802,37					
ADRAT-Associação de Desenv.Reg.Altos Tâmega		502.787.228	Associação	94110	0,00					
REFCAST - Associação Portuguesa da Castanha		510.520.960	Associação	94995	0,00					

S. Avelar

[Handwritten signatures]